



MINUTA

DATA DA REUNIÃO: VINTE E SEIS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. -----

LOCAL DA REUNIÃO: SALA DO IMOD DO EDIFÍCIO MUNICIPAL DENOMINADO FÁBRICA DE SANTO THYRSO, SITO NA RUA DR. OLIVEIRA SALAZAR, N.º 88, SANTO TIRSO. -----

PRESIDIU: FERNANDO BENJAMIM DE OLIVEIRA MARTINS. -----

SECRETARIARAM: CARLA ALEXANDRA ABREU MAIA DO VALE E ELSA MARIA OLIVEIRA MACHADO MOTA. -----

PRESENÇAS E FALTAS: -----

MEMBROS ELEITOS DIRETAMENTE: -----

FERNANDO BENJAMIM DE OLIVEIRA MARTINS – PS - PRESENTE. -----

CARLA ALEXANDRA ABREU MAIA DO VALE – PS - PRESENTE. -----

JOSÉ PEDRO DE CASTRO E COSTA MORÊDA DE MIRANDA - PPD/PSD.CDS-PP - PRESENTE. -----

JOSÉ RICARDO DA SILVA FERNANDES– PS - EM SUBSTITUIÇÃO DO SENHOR DIOGO ALVES MOREIRA ALMEIDA E SILVA DE HARMONIA COM O DISPOSTO NO ARTIGO 79.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO - PRESENTE. -----

JOSÉ MARIA DIAS – PS – PRESENTE. -----

SÓNIA ISABEL DA SILVA MACHADO MARTINS – PS - PRESENTE. -----

CARLA SOFIA CUNHA GONÇALVES PAIVA - PPD/PSD.CDS-PP EM SUBSTITUIÇÃO DO



SENHOR **PAULO DA SILVA SOUSA** DE HARMONIA COM O DISPOSTO NO ARTIGO 79.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO – PRESENTE. -----

JOSÉ MARIA FERREIRA DA SILVA – PS - PRESENTE. -----

ARMINDO DA SILVA VIEIRA - PS - EM SUBSTITUIÇÃO DO SENHOR JOSÉ MIGUEL DAS NEVES VIEIRA, DE HARMONIA COM O DISPOSTO NO ARTIGO 79.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO - PRESENTE. -----

ANA FILIPA SALDANHA PEDROSA BATISTA – PPD/PSD.CDS-PP - PRESENTE. -----

ELSA MARIA OLIVEIRA MACHADO MOTA – PS - PRESENTE. -----

ANTÓNIO SOUSA SOARES – BE - PRESENTE. -----

SARA MARIA GONÇALVES FERREIRA – PS - EM SUBSTITUIÇÃO DA SENHORA PATRICIA ALEXANDRA FERREIRA MACHADO DE HARMONIA COM O DISPOSTO NO ARTIGO 79.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO - PRESENTE. -----

JOAQUIM HÉLDER FARIA DA SILVA AMORIM – PS - PRESENTE. -----

SEBASTIÃO ANTÓNIO TORRES LOPES – PPD/PSD.CDS-PP - PRESENTE. -----

ANA LUISA FARIA E SILVA SALGADO SANTOS – PS - PRESENTE. -----

RICARDO JORGE FERREIRA DOS SANTOS – PS - PRESENTE. -----



JOANA MARIA GERALDES MALHEIRO MACHADO GUIMARÃES – CH – FALTOU.-----

JORGE MANUEL DE ALMEIDA SARMENTO OSÓRIO SOARES – PS - PRESENTE.-----

ANA MARIA CARVALHO LAGES PINTO - PPD/PSD.CDS-PP – PRESENTE.-----

JOÃO CARLOS FERNANDES FERREIRA – PCP-PEV – PRESENTE.-----

LICÍNIA DO VALE ASCENSÃO – PS – PRESENTE.-----

ALEXANDRINO LUÍS DA CUNHA BRANDÃO – PS – PRESENTE.-----

ANTONIO JORGE PEREIRA RIBEIRO - PPD/PSD.CDS-PP – PRESENTE.-----

AGOSTINHO FERNANDO RIBEIRO NETO – PS – PRESENTE.-----

MIGUEL BAPTISTA MIRANDA CORREIA – BE – EM SUBSTITUIÇÃO DA SENHORA ANA ISABEL CARNEIRO GOUVEIA SILVA, DE HARMONIA COM O DISPOSTO NO ARTIGO 79.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO - PRESENTE.-----

ELISABETE DA COSTA BEJA – PS – PRESENTE.-----

POR INERÊNCIA COM AS FUNÇÕES DE PRESIDENTE DE JUNTA DE FREGUESIA-----

HELENA PATRICIA CARNEIRO PEREIRA – AGRELA – MIAP – PRESENTE.-----



JOSÉ CARLOS DA SILVA CONDE – ÁGUA LONGA – ALEDT – PRESENTE, EM REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA, DE HARMONIA COM O DISPOSTO NA ALÍNEA C), DO N.º 1 DO ARTIGO 18.º DO ANEXO I DA LEI Nº 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO. -----

JOAQUIM RIBEIRO FARIA – VILA DAS AVES – PS – PRESENTE. -----

ANDREIA ALEXANDRA DA SILVA CORREIA – MONTE CÓRDOVA – MIPMC – PRESENTE. -----

PAULA ALEXANDRA DA SILVA TORRES – S. TOMÉ DE NEGRELOS – PS – PRESENTE, EM REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA, DE HARMONIA COM O DISPOSTO NA ALÍNEA C), DO N.º 1 DO ARTIGO 18.º DO ANEXO I DA LEI Nº 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO. -----

JOÃO MIGUEL TRAVANCA CARNEIRO – REBORDÕES – PS – PRESENTE. -----

MÁRCIO PAULO DA ROCHA DE PINHO – REGUENGA – PS – PRESENTE. -----

ANTÓNIO MOISÉS DE ARAÚJO ANDRADE – RORIZ – PS – PRESENTE. -----

DELFIN DA SILVA FERREIRA – UNIÃO DE FREGUESIAS DE AREIAS, SEQUEIRÔ, LAMA E PALMEIRA - PS – EM REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA, DE HARMONIA COM O DISPOSTO NA ALÍNEA C), DO N.º 1 DO ARTIGO 18.º DO ANEXO I DA LEI Nº 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO. -----



MARCO PAULO PINTO DA CUNHA – VILA NOVA DO CAMPO – PS – PRESENTE. -----
LUCIANO ANTÓNIO DEVESA BENTO CRUZ – UNIÃO DE FREGUESIAS DE
CARREIRA E REFOJOS – PS – PRESENTE.-----

MARIA DE LURDES DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS – UNIÃO DE FREGUESIAS DE
LAMELAS E GUIMAREI – PS – PRESENTE.-----

FERNANDO JORGE GOMES SILVA – UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTO TIRSO,
COUTO (SANTA CRISTINA E S. MIGUEL) E BURGÃES – PS – PRESENTE. -----

JORGE FERNANDO VIEIRA DE FARIA – VILARINHO – PS – PRESENTE. -----

HORA DO INÍCIO DA REUNIÃO: VINTE E UMA HORAS E CINCO MINUTOS.-----

SECRETARIOU A TRABALHADORA DESIGNADA PARA O EFEITO, MARIA MADALENA
BARROS MOREIRA. -----



A small, stylized signature or mark.

A large, stylized signature.

Estiveram presentes o senhor presidente da câmara municipal, **Alberto Manuel Martins Costa**, e os senhores vereadores, **Nuno Miguel Linhares da Silva**, **Sílvia Manuela da Costa Ferreira Tavares**, **Ana Maria Moreira Ferreira**, **José Pedro dos Santos Ferreira Machado**, **Tiago João Machado Araújo**, **Sara Isabel Fonseca Moreira**, **Carlos Jorge Castro Alves** e **Quitéria Juliana Correia Roriz**, conforme previsto nos números 1 e 3 do artigo 48.º da Lei 169/99, de 18 de setembro. -----



“PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA”.-----

A) O primeiro secretário da mesa da assembleia deu conhecimento dos seguintes requerimentos:-----

- Jorge Manuel Almeida Sarmento Osório Soares, a justificar a falta à última sessão da assembleia municipal. -----

- Paulo da Silva Sousa, a solicitar a substituição pelo cidadão seguinte na lista do PPD/PSD.CDS-PP. -----

- José Miguel das Neves Vieira, Diogo Alves Moreira Almeida Silva, Patrícia Alexandra Ferreira Machado, a solicitar a sua substituição pelo cidadão seguinte na lista do Partido Socialista.---

- Ana Isabel Carneiro Gouveia da Silva e Paulo Jorge dos Santos Oliveira, a justificar a falta à sessão de hoje e a solicitar a substituição pelo cidadão seguinte na lista do Bloco de Esquerda.-

- Presidente da Junta de Freguesia de Água Longa, a indicar o seu substituto na sessão da assembleia municipal de hoje. -----

- Presidente da Junta de Freguesia de S. Tomé de Negrelos, a indicar o seu substituto na sessão da assembleia municipal de hoje. -----

- Presidente da União das Freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira, a indicar o seu substituto na sessão da assembleia municipal de hoje. -----

De acordo com o previsto nas disposições conjugadas dos artigos 78.º e 79.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, foram convocados os cidadãos imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista. -----

B) De seguida deu conhecimento do demais expediente recebido, no período compreendido entre a sessão ordinária desta assembleia municipal realizada no dia vinte e dois de abril último, e a de hoje, conforme ficará a constar da ata da presente sessão. -----

C). Neste período intervieram os seguintes membros desta assembleia municipal: -----

- António Sousa Soares, eleito enquanto inscrito na lista do Bloco de Esquerda, conforme ficará a constar da ata da presente sessão ordinária; -----



A small, stylized signature or mark.

A large, stylized signature.

- João Carlos Fernandes Ferreira, eleito enquanto inscrito na lista do PCP-PEV, conforme ficará a constar da ata da presente sessão ordinária; -----

- Ana Maria Carvalho Lages Pinto e José Pedro de Castro e Costa Morêda de Miranda, eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP, tudo conforme ficará a constar da ata da presente sessão ordinária; -----

O senhor presidente da assembleia municipal usou da palavra para prestar um esclarecimento, conforme ficará a constar da ata desta sessão ordinária. -----

De seguida o senhor presidente da câmara municipal interveio neste momento para esclarecer algumas questões colocadas nas intervenções acima referidas, conforme ficará a constar da ata desta sessão ordinária. -----



DE SEGUIDA ENTROU-SE NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS DEMAIS ASSUNTOS PREVIAMENTE INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA A QUAL SE ANEXA À PRESENTE MINUTA DA ATA CONSTITUINDO AS SUBSEQUENTES DUAS FOLHAS. ---

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 26/02/2025

ORDEM DO DIA

- 1 - Aprovação da ata da sessão ordinária de 26/02/2025**
- 2 - Apreciação da informação do senhor presidente da câmara acerca da atividade municipal, situação financeira do município e processos judiciais pendentes**
- 3 - Relatório de Atividades e Prestação de Contas do ano de 2024 da AMAVE: Conhecimento**
- 4 - Documentos de Prestação de Contas Consolidadas relativas ao exercício de 2024 - Apreciação**
- 5 - 3.ª Alteração Orçamental Modificativa ao Orçamento Municipal para 2025 - Alteração das fontes de financiamento relativas à empreitada "Beneficiação do Espaço Público do Conjunto Habitacional de Ringe - Vila das Aves"**
- 6 - 4.ª Alteração Orçamental Modificativa ao Plano Plurianual de Investimentos e ao Orçamento da Despesa**
- 7 - Abertura de Procedimento Concursal para Provimento de titular para o cargo de direção intermédia de 2º grau - Chefe de Divisão de Sistemas de Informação - Designação dos elementos do júri**
- 8 - Proposta de criação do Conselho Municipal de Saúde**
- 9 - Proposta de criação do Conselho Municipal de Cultura**
- 10 - Proposta de interpretação autêntica do artigo 8.º do Regulamento Municipal para a Concessão das Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior**
- 11 - 1.ª alteração ao "Regulamento Municipal de Tarifa Social e Tarifa Família Numerosa do Abastecimento de Água" - Aprovação**
- 12 - Proposta de alteração do Regulamento de Funcionamento da Feira Municipal de Santo Tirso - Aprovação**
- 13 - Proposta de celebração de contrato interadministrativo de delegação de competências para a elaboração e revisão de projeto de adaptação de instalações para o Juízo de Comércio de Santo Tirso**



Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 859 267

- 14 - Requerimento da sociedade TARDEFORA, S.A. - Pedido de declaração de Interesse Municipal - Utilização não agrícola de solos incluídos em áreas integradas em solo não urbano - Espaço Agrícola com Estrutura Ecológica Municipal (processo 929/87 LEDI)
- 15 - Requerimento da sociedade AGM - Sociedade de Recuperação de Plásticos, Lda. - Pedido de reconhecimento de interesse público municipal - Instalação de painéis fotovoltaicos

Santo Tirso, 23 de junho de 2025

O Presidente,

Fernando Benjamim Martins



1. APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 26/02/2025. -----

Presente a ata da sessão ordinária realizada no dia vinte e seis de fevereiro último, que se enviou previamente para todos os membros desta assembleia municipal. -----

Após apreciação da referida ata, o senhor presidente propôs, nos termos do número dois do artigo 57.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que a assembleia deliberasse aprovar a aludida ata. -----

A referida ata foi aprovada por unanimidade. -----

Não participaram na discussão e votação da referida ata os senhores José Ricardo da Silva Fernandes José Carlos da Silva Conde, Delfim da Silva Ferreira e as senhoras Carla Sofia Cunha Gonçalves Paiva, Sara Maria Gonçalves Ferreira e Paula Alexandra da Silva Torres, por não terem estado presentes na respetiva sessão. -----



2. INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA ACERCA DA ATIVIDADE MUNICIPAL, SITUAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO E PROCESSOS JUDICIAIS PENDENTES.-----

Presente informação do presidente da câmara municipal, prestada em cumprimento do disposto no n.º 2, alínea c), do artigo 25.º, em conjugação com o disposto no n.º 4 do artigo 35.º, ambos do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, sobre os seguintes aspetos: -----

1 - Atividade mais relevante do município no período relativo aos meses de abril a junho do ano em curso; -----

2 - Situação financeira do município, reportada a trinta e um de maio findo; -----

3 - Processos judiciais pendentes em junho de dois mil e vinte e cinco. -----

Será junta cópia da referida informação à ata da presente sessão e dela ficará a fazer parte integrante, constituindo o anexo I da mesma. -----

Sobre a aludida informação usou da palavra o senhor presidente da câmara que se colocou à disposição dos membros da assembleia municipal para esclarecer os pontos que entendessem necessários. -----

Intervieram na discussão a senhora Ana Maria Carvalho Lages Pinto, os senhores Sebastião António Torres Lopes e José Pedro de Castro e Costa Morêda de Miranda, eleitos enquanto inscritos na lista da coligação PPD/PSD.CDS-PP, o senhor Miguel Baptista Miranda Correia, eleito enquanto inscrito na lista do Bloco de Esquerda e o João Carlos Fernandes Ferreira, eleito enquanto inscrito na lista do PCP-PEV, tudo conforme ficará a constar da ata da presente sessão ordinária;-----

De seguida interveio, novamente, o senhor presidente da câmara municipal para responder a algumas questões colocadas nas intervenções anteriores, tudo conforme ficará a constar da ata da presente sessão. -----

A assembleia municipal tomou conhecimento de todo o teor da informação a que se reporta o presente ponto da ordem do dia. -----



3. RELATÓRIO DE ATIVIDADES E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2024 DA AMAVE: CONHECIMENTO.-----

Presente email da Associação de Municípios do Vale do Ave, de três do corrente mês de junho, a remeter, para conhecimento da assembleia municipal, o documento “Relatório de Atividades e Prestação de Contas do ano de 2024”, aprovado pela assembleia intermunicipal em reunião de vinte e dois de maio findo. -----

A assembleia municipal tomou conhecimento. -----



4. DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2024 – APRECIÇÃO. -----

Presentes os documentos em epígrafe, aprovados pela câmara municipal em reunião realizada nesta data, dos quais se anexarão cópias à presente ata e dela ficarão a fazer parte integrante, constituindo o anexo II da mesma. -----

Os documentos de prestação de contas consolidadas vêm acompanhados da certificação legal das contas e do parecer emitido pela sociedade MGI & Associados, SROC, Ld.^a, de harmonia com o disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, documentos datados de vinte e seis do corrente mês de junho, dos quais se anexam cópias à presente ata e dela ficam a fazer parte integrante, constituindo as folhas dezassete a vinte e três da presente minuta da ata.-----

Interveio na discussão o senhor António Sousa Soares, eleito enquanto inscrito na lista do Bloco de Esquerda, conforme ficará a constar da ata da presente sessão ordinária. -----

De seguida interveio, o senhor vice-presidente da câmara municipal para responder a algumas questões colocadas na intervenção anterior, tudo conforme ficará a constar da ata da presente sessão. -----

Após discussão, a assembleia municipal deliberou, por maioria, no uso da sua competência prevista na alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 2 do artigo 76.º da referida Lei 73/2013, apreciar favoravelmente os referidos documentos de prestação de contas consolidadas, com trinta e um votos a favor e nove votos contra, sendo seis votos contra dos eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP, dois votos contra dos eleitos enquanto inscritos na lista do Bloco de Esquerda e um voto contra do eleito enquanto inscrito na lista do PCP-PEV.-----



Almeida Fagundes

JP

JP

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS DO ANO DE 2024 – APROVAÇÃO. -----

Presente informação da Divisão Financeira, de dezassete do corrente mês de junho, registada com o número quatro mil quinhentos e oitenta e cinco, a remeter os documentos de prestação de contas consolidadas relativos ao exercício de dois mil e vinte e quatro, elaborados nos termos do n.º 7 do artigo 75.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro (regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais), para efeitos de aprovação pela câmara municipal e apreciação da assembleia municipal, de harmonia com o previsto no n.º 2 do artigo 76.º do mesmo diploma legal. --

O perímetro de consolidação é o município de Santo Tirso, entidade consolidante, e a CAID – Cooperativa de Apoio à Integração do Deficiente, CIPRL (entidade controlada), em virtude de o município não deter controlo ou influência significativa nas demais entidades participadas. -----

A câmara municipal deliberou aprovar os aludidos documentos de prestação de contas consolidadas e submeter à assembleia municipal para efeitos de apreciação, acompanhados da certificação legal das contas e do parecer sobre as mesmas apresentados pelo revisor oficial de contas, nos termos previstos no n.º 3 do referido artigo 76.º. -----

Será junta cópia dos referidos documentos à ata da presente reunião e dela ficará a fazer parte integrante, constituindo o Anexo LVIII da mesma. -----

A presente deliberação foi tomada por maioria, com sete votos a favor, dos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista, e dois votos contra, dos vereadores eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP. -----

Durante a apresentação, discussão e votação deste assunto ausentou-se da reunião o senhor presidente da câmara, que foi substituído pelo vice-presidente da câmara. -----

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras consolidadas anexas do **MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO** (o Grupo), que compreendem o balanço consolidado em 31 de dezembro de 2024 (que evidencia um total de 247.040.545,24 euros e um total de património líquido consolidado de 220.114.298,54 euros, incluindo um resultado líquido consolidado negativo de 289.451,07 euros), a demonstração consolidada dos resultados por naturezas, a demonstração consolidada das alterações no património líquido, a demonstração consolidada dos fluxos de caixa, relativas ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras consolidadas que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas nos pontos 1. e 2. na secção "Bases para opinião com reservas" e exceto quanto ao efeito da matéria descrita no ponto 3. da mesma secção, as demonstrações financeiras consolidadas anexas apresentam do forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira consolidada do **MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO** em 31 de dezembro de 2024, o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa consolidados relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Bases para a opinião com reservas

1. Ainda não foi possível proceder à completa inventariação e correta valorização da totalidade dos bens pertencentes ao domínio publico incluídos nos Ativos Fixos Tangíveis. O mesmo encontra-se em curso, tendo sido adjudicada uma entidade externa para prestar apoio no processo de valorização.

Relativamente ao levantamento dos bens imóveis, incluindo a regularização da sua titularidade a favor do Município, o mesmo encontra-se em curso. Até ao presente momento verificou-se que se encontram por inventariar e registar na contabilidade seis escolas, das quais três foram transferidas no âmbito da delegação de competências na área da educação (DL n.º 21/2019, de 30 de janeiro, efetivada em 01-04-2022).

A nível do cadastro de inventário, destacamos o facto do levantamento do património mobiliário ter sido entregue a uma entidade externa. As conclusões já foram analisadas e foram objeto de registo contabilístico em janeiro de 2025, não estando por isso refletido esse impacto em 31-12-2024. O impacto negativo no imobilizado líquido em 2025 foi de cerca de 28 milhares de euros mas ao nível do imobilizado bruto e das depreciações acumuladas estes encontravam-se sobreavaliados em cerca de 1.464 milhares de euros e 1.436 milhares de euros, respetivamente.

Encontra-se em curso um procedimento de adjudicação a uma entidade externa para a contratação de serviços para inventariação, etiquetagem e reconciliação física-contabilística dos bens móveis transferidos para o Município no âmbito da delegação de competências nas áreas da educação e da saúde.

No que respeita aos Investimentos em curso, o procedimento interno de análise às verbas registadas antes do exercício de 2018 já foi iniciado, mas ainda não concluído, desconhecendo-se os impactos que a sua conclusão irá provocar, nomeadamente na rubrica de Resultados transitados.

Encontra-se também pendente a identificação dos montantes a acrescer, pagos até 31-12-2024 às Freguesias no âmbito da delegação de competências, referentes a obras de grande reparação, sempre que o ativo subjacente pertença ao Município.

Assim, não nos é possível quantificar os eventuais efeitos que a regularização destas situações poderá provocar nas Demonstrações Financeiras consolidadas do Município.

2. A conexão entre os subsídios de capital e os bens subsidiados revelou em 2024 e em exercícios anteriores deficiências, uma vez que não foi possível confirmar o registo contabilístico dos contratos celebrados com as entidades financiadoras numa ótica patrimonial, o que limita o controlo dos montantes por receber.

Também não foi elaborado um mapa de controlo que permita validar o montante pendente na rubrica Outras Variações no Património Líquido – Transferências e Subsídios de Capital em 2024, nem validar o montante transferido para rendimentos no período, à semelhança do ocorrido em exercícios anteriores.

Não obstante o Município ter reajustado em 2020 as depreciações do período e acumuladas dos seus edifícios e outras construções de acordo com as orientações previstas na Portaria nº 189/2016 de 14 de julho, não foram recalculados os subsídios de capital tendo em consideração a nova vida útil associada a esses bens.

Assim, não nos é possível quantificar qual o efeito que estas situações poderão provocar no Ativo consolidado e no Património Líquido consolidado do Município, incluindo os eventuais efeitos no resultado líquido consolidado do período.

3. Conforme se encontra divulgado nos pontos 8 e 10 do Anexo às demonstrações financeiras consolidadas, o Órgão Executivo reapreciou no exercício de 2013, os assuntos pendentes relacionados com a criação do Município da Trofa e com as suas repercussões nas contas do Município de Santo Tirso.

Não obstante não ter sido concluído o acordo de partilha, o Executivo decidiu, com base na legislação aplicável e com base em pareceres emitidos pela DGAL e pela CCDRN, proceder à identificação das verbas que considera serem devidas pelo Município da Trofa, relacionadas com dívidas a fornecedores, financiamentos e juros.

Foram ainda consideradas as dívidas resultantes do protocolo de colaboração celebrado com a Comissão Instaladora do Município da Trofa, de que resultou um acréscimo do ativo consolidado e dos fundos próprios consolidados no montante de 11.750 milhares de euros.

Continuam pendentes processos judiciais, e, na ausência de acordo e/ou sentença final que confira ao Município o direito ao recebimento dos valores contabilizados, consideramos que o Ativo consolidado e os Fundos Próprios consolidados estão sobreavaliados naquele montante.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas" abaixo. Somos independentes das Entidades que compõem o Grupo nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

Ênfases

Tendo em consideração o exposto na Orientação Técnica n.º 1 da Comissão de Normalização Contabilística de 18 de fevereiro de 2025, o Município divulgou na nota 4.4 do Anexo às demonstrações financeiras consolidadas a informação relacionada com os contratos de concessão, não tendo sido possível reconhecer os ativos e passivos associados uma vez que existem incertezas significativas e/ou situações dependentes de eventos futuros que impedem aquele reconhecimento.

A certificação legal das contas consolidadas de 2023 incluiu uma reserva relacionada com o facto do Município não ter regularizado retrospectivamente as depreciações acumuladas associadas a alguns bens do Imobilizado cujas vidas úteis atribuídas foram corrigidas no exercício de 2015, bem como uma reserva relacionada com o facto de estar em falta completar o registo e valorização dos bens imóveis transferidos no âmbito da delegação de competências na área da saúde. No presente período, estas situações encontram-se regularizadas, tendo-se procedido à

reexpressão dos comparativos de 2023 conforme detalhe incluído na nota 2.7 do Anexo 4 demonstrações financeiras consolidadas.

A nossa opinião não é modificada em relação a estas matérias.

Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras consolidadas

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras consolidadas que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa do Grupo de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas;
- elaboração do relatório consolidado de gestão nos termos legais e regulamentares;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras consolidadas isentas de distorção material devida a fraude ou a erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade do Grupo de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras consolidadas.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;

- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Grupo;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Grupo para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Grupo descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras consolidadas, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- planeamos e executamos a nossa auditoria para obtermos prova de auditoria suficiente e apropriada relativa à informação financeira das entidades ou unidades dentro do Grupo como base para formar uma opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas. Somos responsáveis pela orientação, supervisão e revisão do desempenho do trabalho efetuado para efeitos da auditoria do Grupo e somos os responsáveis finais pela nossa opinião de auditoria;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da coerência da informação constante do relatório de gestão consolidado com as demonstrações financeiras consolidadas.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre as demonstrações orçamentais consolidadas

Auditamos as demonstrações orçamentais anexas do Grupo que compreendem a demonstração consolidada do desempenho e a demonstração consolidada de direitos e obrigações por naturezas, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

O Órgão de gestão é responsável pela preparação e aprovação das demonstrações orçamentais consolidadas no âmbito da prestação de contas do Grupo. A nossa responsabilidade consiste em verificar que foram cumpridos os requisitos de contabilização e relato previstos na Norma de



Contabilidade Pública (NCP) 26 - Contabilidade e Relato Orçamental, do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Em nossa opinião, as demonstrações orçamentais consolidadas anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Conforme se encontra divulgado no anexo às demonstrações orçamentais consolidadas, foi considerado no perímetro de consolidação orçamental apenas o Município pelas razões aí descritas.

Sobre o relatório consolidado de gestão

Dando cumprimento aos requisitos legais aplicáveis, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas nos pontos 1. e 2. na seção "Bases para a opinião com reservas" do Relatório sobre a auditoria das demonstrações financeiras consolidadas, e exceto quanto aos efeitos da matéria descrita no ponto 3. da mesma secção, somos de parecer que o relatório consolidado de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras consolidadas e demonstrações orçamentais consolidadas auditadas, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre o Grupo, não identificámos incorreções materiais.

Porto, 26 de junho de 2025



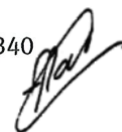
MGI & Associados, SROC, Lda., representada por:

Nelson Joel Oliveira Fernandes de Moura, ROC nº 1493

Registado na CMVM com o nº 20161103

Mgi & Associados, SROC, Lda.
Sede: Rua de Damião de Góis, 176
Esc. 1.6 - 1.7
4050 - 224 Porto
Portugal

Tel: +351 225 074 340
geral@mgj.pt
www.mgi.pt



PARECER

Nos termos da alínea e) do nº 2 do artigo 77º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, vimos submeter à apreciação de Vossas Exas. o nosso Parecer sobre as contas consolidadas apresentadas pelo **MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO** relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

No âmbito das nossas funções:

Analizamos, à luz dos parâmetros definidos na NCP 22 – Demonstrações Financeiras Consolidadas e na NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamental, as Entidades incluídas no perímetro de consolidação.

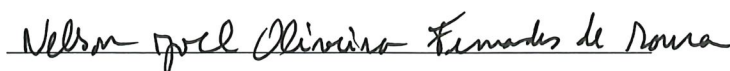
Procedemos ao acompanhamento da atividade desenvolvida pelo Município de Santo Tirso e recolhemos informação sobre as entidades que integram o perímetro de consolidação financeira, tendo verificado a regularidade dos registos que deram origem às contas consolidadas.

Examinámos o Relatório consolidado de gestão e as Demonstrações financeiras e orçamentais consolidadas do Município de Santo Tirso, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e revimos os critérios valorimétricos e os procedimentos adotados na consolidação.

Como consequência do trabalho efetuado, emitimos nesta data a Certificação Legal das Contas consolidadas, cuja opinião foi emitida com reservas e com ênfases.

Face ao exposto, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas nos pontos 1. e 2. na secção "Bases para opinião com reservas" da Certificação Legal das Contas consolidadas, e exceto quanto aos efeitos da matéria descrita no ponto 3. da mesma secção, entendemos que as Demonstrações financeiras e orçamentais consolidadas e o Relatório consolidado de gestão, estão de acordo com as disposições legais, pelo que poderão ser submetidas a deliberação da Assembleia Municipal.

Porto, 26 de junho de 2025



MGI & Associados, SROC, Lda., representada por:

Nelson Joel Oliveira Fernandes de Moura, ROC nº 1493

Registado na CMVM com o nº 20161103



A small, stylized signature in the top right corner of the header area.

A larger, more detailed signature in the top right corner of the main body area.

Pelo senhor José Pedro de Castro e Costa Morêda de Miranda, eleito enquanto inscrito na lista da coligação PPD/PSD.CDS-PP, foi feita a seguinte declaração de voto:-----

Ex.mo Senhor
Presidente da Assembleia Municipal de Santo Tirso
Fernando Benjamim de Oliveira Martins



Santo Tirso, 26 de Junho de 2025

Assunto: Ponto 4 da ordem do dia – Documentos de prestação de contas consolidadas relativas ao exercício de 2024 - Aprovação

Declaração de Voto

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores e Deputados, trabalhadores, comunicação social e público aqui presente.

A nossa bancada votou contra a Prestação de Contas e votou de novo contra a Prestação de Contas consolidadas.

E não o fizemos por reflexo oposicionista. Fazemo-lo por sentido de responsabilidade e com base numa análise objetiva.

Como já havíamos dito, o Partido Socialista fala em contas equilibradas, mas os resultados mostram o contrário. Mostram:

Um resultado líquido negativo de 300 mil euros;

Um resultado operacional negativo de 1,5 milhões de euros;

Um colapso do EBITDA, que desceu de 11,8 milhões para 5,8 milhões de euros — uma quebra de 50%.

Como se pode aceitar esta gestão como equilibrada, quando o Município se apresenta com uma quebra tão expressiva nos resultados operacionais e com execução orçamental tão distante daquilo que foi prometido?

Como se pode aceitar que as contas estão equilibradas, quando o **crescimento dos pagamentos superou o dos recebimentos**, sugerindo uma forte pressão sobre a tesouraria.

Apesar do reforço do ativo, a evolução negativa do resultado líquido e do EBITDA (MLL), combinada com uma grande pressão nos gastos correntes e aumento do passivo, levanta preocupações quanto à sustentabilidade financeira a médio prazo, especialmente se as transferências do Estado central diminuírem ou os juros aumentarem.

O que se está a assistir é, um modelo de governação assente em promessas e em dependência externa, sem capacidade real de gerar saldo operacional positivo ou de enfrentar cenários adversos.

E quem paga esse falhanço são todos os munícipes, somos todos nós. São os projetos que não avançam, as infraestruturas que não se constroem, os investimentos que ficam pelo caminho.

O nosso voto contra é, por isso, um voto de exigência, de transparência e de compromisso com uma gestão que seja verdadeiramente sustentável, responsável e ao serviço de todos os Munícipes.

Santo Tirso consegue mais. E vai ter mais.

Por tudo isto, votamos contra. Mas votamos com esperança. Porque há alternativa.

Muito obrigado.

A bancada da coligação PPD/PSD-CDS/PP



5. 3.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2025 - ALTERAÇÃO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO RELATIVAS À EMPREITADA “BENEFICIAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DO CONJUNTO HABITACIONAL DE RINGE - VILA DAS AVES” – RATIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 12/06/2025 -----

Presente para discussão e votação a deliberação da câmara municipal de doze do corrente mês de junho (item quatro da respetiva ata) que aprovou a 3.ª Alteração Modificativa (Revisão) ao Orçamento para o ano em curso, que consiste na alteração das fontes de financiamento relativas ao projeto/ação acima referido, no ano em curso, nos seguintes termos -----

- Receitas Próprias (RP) - 650.848,01€ (seiscentos e cinquenta mil oitocentos e quarenta e oito euros e um cêntimo); -----

- Financiamento Comunitário - 204.151,99€ (duzentos e quatro mil cento e cinquenta e um euros e noventa e nove cêntimos). -----

Anexa-se cópia da aludida deliberação da câmara municipal à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, o que constitui as subsequentes três folhas. -----

O senhor presidente da câmara fez uma pequena intervenção para explicação do assunto.

No momento da discussão não houve inscrições sobre este assunto. -----

A assembleia municipal, no exercício da sua competência prevista no artigo 25.º, nº 1, alínea a), do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar a deliberação da câmara municipal junta à presente ata, nos seus precisos termos, que aprovou a 3.ª Alteração Modificativa (Revisão) ao Orçamento. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----



Alma Fagundes

JP

JP

4. 3.^a ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2025 – ALTERAÇÃO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO RELATIVAMENTE À EMPREITADA DE “BENEFICIAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DO CONJUNTO HABITACIONAL DE RINGE – VILA DAS AVES -----

Presente informação da Divisão Financeira, de cinco do corrente mês de junho, registada com o número quatro mil duzentos e sessenta e três, a propor a aprovação da 3.^a alteração orçamental modificativa ao Orçamento para 2025, que consiste na alteração das fontes de financiamento do projeto/ação 2024/I/15 com a denominação “CH –Ringe – Requalificação da área envolvente”, no ano de 2025. -----

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerando o teor da aludida informação técnica, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, designadamente fundamentação da deliberação da câmara municipal, nos termos previsto no n.º 1 do artigo 153.º do Código do Procedimento Administrativo; -

Considerando que o Município tem capacidade financeira para execução da obra em causa, apesar da reprogramação em baixa do financiamento aprovado; -----

Considerando que termina no dia treze do corrente mês de junho o prazo para o município responder aos esclarecimentos solicitados pelo Tribunal de Contas no âmbito do processo de fiscalização prévia especial relativo ao contrato de empreitada celebrado no dia vinte e três de abril último, cuja decisão de adjudicação foi tomada por deliberação da câmara municipal de três do mesmo mês (item 13 da respetiva ata);-----

Proponho que a câmara municipal delibere aprovar a referida alteração orçamental quanto às fontes de financiamento do projeto/ação 2024/I/15 com a denominação “CH –Ringe – Requalificação da área envolvente”, no ano de 2025, nos seguintes termos: -----

- Receitas Próprias (RP) - 650.848,01€ (seiscentos e cinquenta mil oitocentos e quarenta e oito euros e um cêntimo);-----



Alcino Aguiar

JP

JP

- Financiamento Comunitário - 204.151,99€ (duzentos e quatro mil cento e cinquenta e um euros e noventa e nove cêntimos) e remeter a presente deliberação para a sessão ordinária da assembleia municipal do corrente mês de junho para efeitos de ratificação.-----

Proponho ainda que a câmara municipal delibere atribuir eficácia retroativa à sua decisão à data da adjudicação do contrato de empreitada (três de abril de dois mil e vinte e cinco), ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 156.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

Junta-se à presente ata, constituindo a subsequente folha, o documento de revisão ao Plano Plurianual de Investimentos para o ano em curso. -----

As propostas foram aprovadas por unanimidade.-----

ALTERAÇÃO NÚMERO : 25 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 3 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA Euros

Objetivo [1]	Número do projeto		Descrição [3]	Classificação	Datas		Pagamentos						Modificação (+/-) [13] = [7] - [6]
							2025		Períodos seguintes				
	Código	Ano Tipo Número			Início	Fim	Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	2026 [8]	2027 [9]	2028 [10]	2029 [11]	[12]
2.			Funções sociais			855.000,00	855.000,00						
2.4.			Habituação e serviços colectivos			855.000,00	855.000,00						
2.4.2.			Ordenamento territorial			855.000,00	855.000,00						
2.4.2.	02	2024 I 15	CH Ringe - Requalificação àrea envolvente	02/07010401	2024/01/01	2026/12/31	855.000,00	855.000,00					
Total :						855.000,00	855.000,00						



6. 4.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E AO ORÇAMENTO DA DESPESA.-----

Presente para discussão e votação a 4.ª Alteração Modificativa (Revisão) ao Plano Plurianual de Investimentos e ao Orçamento da Despesa para o ano em curso, cuja proposta foi aprovada em reunião da câmara municipal desta data, o que consta das subsequentes três folhas da presente minuta da ata. -----

O senhor presidente da câmara fez uma pequena intervenção para explicação do assunto.

No momento da discussão não houve inscrições sobre este assunto. -----

A assembleia municipal, no exercício da sua competência prevista no artigo 25.º, nº 1, alínea a), do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberou aprovar a referida alteração orçamental modificativa, que consiste na inclusão do projeto/ação “Aquisição de prédio misto em S. Salvador Campo”, PPI n.º 25/2025, pelo montante de 295.000,00€, e no reforço da dotação previsional no projeto/ação n.º 55/2022 “Pavilhão desportivo da Vale do Leça”, classificação económica 070101 – Terrenos, para o ano de 2025, no montante de 753.000,00€.-----

A presente deliberação foi tomada com trinta e um votos a favor, seis votos contra dos eleitos enquanto inscritos na lista da coligação PPD/PSD.CDS-PP e três abstenções, dos membros eleitos enquanto inscrito na lista do Bloco de Esquerda e do membro eleito enquanto inscrito na lista do PCP-PEV. -----



Almeida Fagundes

JP

JP

11. 4.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA – APROVAÇÃO.-----

Presente informação da Divisão Financeira, de dezoito do corrente mês de junho, registada com o número quatro mil seiscientos e onze, a remeter proposta de 4.ª Alteração Modificativa (Revisão) ao Plano Plurianual de Investimentos e ao Orçamento da Despesa, para o ano em curso, em virtude de ser necessário incluir o projeto/ação “Aquisição de prédio misto em S. Salvador Campo”, PPI n.º 25/2025, dotado com a verba de 295.000,00€, e reforçar a dotação orçamental previsional do projeto PPI n.º 55/2022 “Pavilhão desportivo do Vale do Leça”, classificação económica 070101 – Terrenos, para o ano de 2025, com o montante de 753.000,00€, nos termos que constam do documento que se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subseqüentes duas folhas. ----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberasse propor à assembleia municipal a aprovação da alteração orçamental modificativa acima referida.-----

A proposta foi aprovada por maioria, com sete votos a favor, dos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista, e dois votos contra, dos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP. -----

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE SANTO TIERSO

ALTERAÇÃO NÚMERO : 29 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 4 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO

33

Alcino Fagundes

Euros

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos 						Modificação (+/-)		
	Código	Ano Tipo Número			Designação do projeto	Início	Fim	2025		Períodos seguintes					
								Dot. atual	Dot. corrigida	2026	2027	2028		2029	2030
[1]	[2]		[3]		[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]	
2.			Funções sociais				3.196.999,00	3.196.999,00	753.000,00						
2.3.			Segurança e acção sociais				1.523.999,00	770.999,00	753.000,00					-753.000,00	
2.3.2.			Ação social				1.523.999,00	770.999,00	753.000,00					-753.000,00	
2.3.2.	02	2020 I 4	Inclusão da estratégia local de habitação - Programa 1º Direito	02/07010203	2020/01/01	2027/12/31	1.523.999,00	770.999,00	753.000,00					-753.000,00	
2.4.			Habitação e serviços colectivos				523.000,00	228.000,00						-295.000,00	
2.4.2.			Ordenamento território				523.000,00	228.000,00						-295.000,00	
2.4.2.	01	2015 I 2	Aquisição de parcelas de terreno para pequenas obras de requalificação urbana	02/070101	2015/01/01	2025/12/31	523.000,00	228.000,00						-295.000,00	
2.5.			Serviços culturais, recreativos e religiosos				1.150.000,00	2.198.000,00						1.048.000,00	
2.5.2.			Desporto, recreio e lazer				1.150.000,00	2.198.000,00						1.048.000,00	
2.5.2.	02	2022 I 55	Pavilhão desportivo da Vale do Leça	02/070101	2022/01/01	2027/12/31	1.150.000,00	1.903.000,00						753.000,00	
2.5.2.	04	2025 I 25	Aquisição de prédio misto em S. Salvador Campo	02/070101	2025/06/17	2025/12/31		295.000,00						295.000,00	
Total :							3.196.999,00	3.196.999,00	753.000,00						

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO

34
34
34

ALTERAÇÃO NÚMERO 29 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 3 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2025)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D6	Aquisição de bens de capital		4.900.499,00	753.000,00	753.000,00		4.900.499,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		4.900.499,00	753.000,00	753.000,00		4.900.499,00	
07	Aquisição bens capital		4.900.499,00	753.000,00	753.000,00		4.900.499,00	
0701	Investimentos		4.900.499,00	753.000,00	753.000,00		4.900.499,00	
070101	Terrenos	M	3.203.500,00	753.000,00			3.956.500,00	
070102	Habitacões		1.696.999,00		753.000,00		943.999,00	
07010203	Reparação e beneficiação	M	1.696.999,00		753.000,00		943.999,00	
Total de Despesas Correntes								
Total de Despesas de Capital			4.900.499,00	753.000,00	753.000,00		4.900.499,00	(*) NOTAS:
Total de Despesas Efetivas			4.900.499,00	753.000,00	753.000,00		4.900.499,00	(2) Tipo - campo de identif.
Total de Despesas Não Efetivas								do tipo de alteração:
Total			4.900.499,00	753.000,00	753.000,00		4.900.499,00	P se alteração permutativa
								M se alteração modificativa



A small, stylized signature in the top right corner of the header area.

A larger, more detailed signature in the top right corner of the main body area.

Pelo senhor José Pedro de Castro e Costa Morêda de Miranda, eleito enquanto inscrito na lista da coligação PPD/PSD.CDS-PP, foi feita a seguinte declaração de voto:-----

Ex.mo Senhor
Presidente da Assembleia Municipal de Santo Tirso

Fernando Benjamim de Oliveira Martins



Santo Tirso, 26 de Junho de 2025

Assunto: Ponto 6 da ordem do dia – Proposta de 4ª Alteração Orçamental Modificativa ao Plano Plurianual de Investimentos e ao Orçamento da Despesa.

Declaração de Voto

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores e Deputados, trabalhadores, comunicação social e público aqui presente.

Ao decidir investir mais 753 mil euros em terrenos para o futuro Pavilhão desportivo do Vale do Leça, o Executivo está a retirar exatamente esse mesmo valor de áreas fundamentais do nosso concelho, nomeadamente em funções sociais, tais como:

- **Habitação no programa 1º Direito enquadrado na estratégia local de habitação;**
- **E, Habitação e serviços coletivos;**

Ou seja, **o Executivo está a trocar habitação, por um terreno, ou parte de um terreno.**

Não estamos contra o apoio ao movimento associativo, muito pelo contrário. Mas recusar este pacote de investimentos sociais e alguns deles estruturantes, **é incompreensível e inaceitável.**

A bancada do PPD/PSD-CDS/PP



7. ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DE TITULAR PARA O CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2º GRAU - CHEFE DE DIVISÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - DESIGNAÇÃO DOS ELEMENTOS DO JÚRI.-----

Presente para discussão e votação a deliberação da câmara municipal desta data, que aprovou a proposta do senhor presidente da câmara de cinco do corrente mês de junho, junta à referida deliberação, que propõe a composição do júri de recrutamento para o procedimento concursal para recrutamento de titular de cargo de chefia (de direção intermédia de 2.º grau) da Divisão de Sistemas de Informação. -----

Anexa-se à presente minuta da ata cópia da deliberação e da referida proposta, o que constitui as subsequentes sete folhas. -----

O senhor presidente da câmara fez uma pequena intervenção para explicação do assunto.

No momento da discussão não houve inscrições sobre este assunto. -----

Após debate, a assembleia municipal deliberou, no uso da sua competência prevista no n.º 1 do artigo 13.º da Lei 49/2012, de 29 de agosto, designar o júri para o procedimento concursal conforme consta da aludida proposta. -----

A presente deliberação foi tomada por maioria, com trinta e sete votos a favor e três abstenções, sendo duas abstenções dos membros eleitos enquanto inscritos na lista do Bloco de Esquerda e uma abstenção do membro eleito enquanto inscrito na lista do PCP-PEV. -----



Almeida Fagundes

JP

JP

9. PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DE TITULAR PARA O CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2º GRAU – CHEFE DE DIVISÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO. -----

Presente informação da Divisão de Recursos Humanos, de cinco do corrente mês de junho, registada com o número quatro mil trezentos e quinze, a remeter cópia da proposta do presidente da câmara municipal da mesma data, da qual se junta cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes seis folhas. -----

A referida proposta, com a identificação dos elementos do júri do procedimento, integra também uma síntese curricular de cada um dos elementos do júri. -----

O senhor presidente propôs, nos termos que constam da referida proposta, o seguinte: ----

A) Que a câmara municipal delibere proceder à abertura de procedimento concursal para o recrutamento de titular para o cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau – Chefe de Divisão de Sistemas de Informação, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos. -----

B) Que a câmara municipal delibere, de harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 13.º da Lei 49/2012, de 29 de agosto, propor à assembleia municipal a designação dos elementos do respetivo júri de recrutamento, nos termos que constam daquela proposta. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----



Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

PROPOSTA

Considerando a reorganização dos serviços municipais, aprovada pela assembleia municipal, na sua sessão ordinária de 24 de fevereiro de 2022, sob proposta da câmara municipal, aprovada na sua sessão ordinária de 17 de fevereiro de 2022 e publicada no diário da república 2ª série, nº 56, de 21 de março de 2022;

Considerando que para o bom funcionamento dos serviços há necessidade de prover o lugar de cargo dirigente correspondente à Divisão de Sistemas de Informação, unidade orgânica integrada no Departamento Jurídico, Financeiro e da Transição Digital.

Atendendo que os titulares dos cargos de direção intermédia são recrutados, por procedimento concursal, nos termos previstos dos artigos 19.º e 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, em conjugação com os artigos 11.º e 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;

Considerando que está assegurada a cobertura orçamental para o provimento deste lugar de direção intermédia de 2.º grau e que o provimento deste cargo dirigente face às atribuições da respetiva unidade orgânica e número de trabalhadores afetos à mesma é essencial de modo a assegurar a eficiência e qualidade dos serviços;

Tendo ainda em conta que, de acordo com o n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, o júri de recrutamento dos cargos dirigentes é designado por deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, obedecendo aos critérios definidos nos n.ºs 2 e 3 desse artigo, proponho o seguinte:

- a) Que a câmara municipal delibere proceder à abertura de procedimento concursal para o recrutamento de titular para o cargo de direção intermédia de 2º grau – Chefe de Divisão de Sistemas de Informação, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos;
- b) Que a câmara municipal, de harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 13.º da dita Lei n.º 49/2012, delibere propor à assembleia municipal a



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

designação dos elementos do júri de recrutamento nos termos seguintes:

- Presidente: Bruno Oliveira, Diretor do Departamento de Sistemas de Informação do Município de Matosinhos
- Vogal: Carlos Delgado, Chefe de Divisão de Aplicações Informáticas e Inovação do Município de Matosinhos
- Vogal: Manuela Lima, Diretora de Departamento de Gestão de Recursos Humanos do Município de Vila do Conde
- 1ª Suplente: Mariana Gomes, Diretora do Departamento Jurídico, Financeiro e da Transição Digital do Município de Santo Tirso
- 2ª Suplente: Fátima Pereira, Chefe de Divisão de Recursos Humanos do Município de Santo Tirso

A escolha desses elementos baseou-se no seu perfil pessoal e profissional, nomeadamente pela sua experiência na administração local e valorização profissional, apresentando-se de seguida uma síntese curricular de cada um dos elementos do júri proposto:

Carlos Bruno Antunes Oliveira

Licenciado em Informática de Gestão pela Universidade do Minho no ano de 2003.

Exerceu a sua atividade na Câmara Municipal de Guimarães onde desempenhou várias funções, designadamente como Técnico de Informática entre 25 de novembro de 1996 a 20 de julho de 1997, de Operador de Sistemas de 2.º Classe entre 21 de julho de 1997 a 21 de julho de 1998. Exerceu também funções como Técnico de Informática no período de 10 de março de 1999 até 05 de março de 2004, de 6 de março de 2004 até 09 de julho de 2008 exerceu funções de Especialista de Informático grau 1 nível 2, mudando a sua categoria a 10 de julho de 2008 para Especialista de Informático grau 2 nível 1 até à data de 31 de maio de 2010. Em 1 de junho de 2010 é designado para o cargo de coordenador técnico da Divisão de Organização e Sistemas de Informação e Comunicações da Câmara Municipal de Guimarães, função que desempenha até 16 de dezembro do mesmo ano. A 17 de dezembro de 2010 é nomeado para o cargo de Chefe de Divisão de Sistemas de Informação da Câmara Municipal de Guimarães



Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

pelo período de dois anos. Volta a exercer as funções de Chefe da Divisão de Sistemas de Informação desde 01 de junho de 2014 a 10 de julho de 2019. Em 10 de julho de 2019 é nomeado em regime de substituição para o cargo de Diretor de Departamento de Sistemas de Informação da Câmara Municipal de Matosinhos, cargo para o qual foi nomeado em comissão de serviço em 07 de agosto de 2020. Participou em várias ações de formação.

Maria Manuela Castro Gonçalves Lima

Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra; concluída em 8 de fevereiro de 1990.

Desde 2023: diretora de departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Vila do Conde.

Desde 2017: chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos na Câmara Municipal de Vila do Conde.

Desde 03 de março de 1990 até 2017 desempenhou funções na carreira de técnica superior — jurista, na Câmara Municipal de Vila do Conde, de coordenação dos serviços na área da Gestão de Recursos Humanos.

Participou em diversos cursos de formação e seminários destacando-se, entre outros, os seguintes: Curso de especialização em “Código de Trabalho — Estudo de casos práticos”, organizado pelo Instituto Superior de Administração e Gestão; Curso de formação profissional “Regime Jurídico da Proteção da Maternidade e da Paternidade”, organizado pelo IGAP; Curso de formação profissional “O Contrato Individual de Trabalho na Administração Pública”, organizado pelo IGAP; Curso de formação profissional “A implementação do novo SIADAP: dos objetivos aos resultados”, organizado pelo IGAP; Curso de Formação Profissional “Regimes de Vinculação, Carreiras, Recrutamento e Remuneração”, promovido pela ATAM; Seminário “Os Regimes de Vinculação, Carreiras e Remunerações dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas”, organizado pelo IGAP; Curso de formação profissional “A Tramitação do procedimento Concursal de Pessoal na Administração Pública”, organizado pelo IGAP; Ação de Formação “Recrutamento e Seleção na Administração Pública — Portaria n.º 83 -



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

A/2009", em parceria com DGAEP; Curso de Formação Profissional "Condução de Entrevistas de Avaliação de Competências", organizado pela Knowit; Seminário "O novo regime jurídico de organização dos serviços das Autarquias Locais", promovido pelo CEFA; Seminário "O novo código de procedimento administrativo", promovido pelo IGAP; Curso de Especialização em Regime Jurídico de Pessoal das Autarquias Locais, promovido pela Fundação CEFA; Seminário "O impacto legislativo na Gestão de Recursos Humanos", organizado pela Câmara Municipal do Porto; Curso "Impacto da Lei do Orçamento de Estado para 2016, na Gestão de Recursos humanos na Administração Pública", promovido pelo IGAP; Seminário "Mitos e Realidade" promovido pela Câmara Municipal do Porto; Ação de Formação "Recrutamento na Função Pública — Métodos de Seleção", promovido pelos Quadros & Metas.

Carlos Manuel Malhado Delgado

Licenciado em Informática e Matemáticas Aplicadas pela Universidade Portucalense, no ano de 1999.

Exerceu funções como Especialista Informática no Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento do Município de Matosinhos entre 12 de abril de 2000 até 28 de fevereiro de 2008.

Exerceu funções de Especialista de Informática na Câmara Municipal de Matosinhos entre o período de 01 de março de 2008 até 20 de janeiro de 2020.

Desempenhou outras funções, nomeadamente prestação de serviços no ramo informático na empresa Alfa Difusão — Serviços de Publicidade, Lda. durante os anos de 1995 a 2000 e na empresa Galileu — Serviços de Tecnologia, Lda., como formador de abril de 1999 a dezembro de 2000. Participou em diversos cursos de formação, seminários, colóquios, destacando-se: seminário "A introdução do Euro nas Autarquias" — (IGAP 2001); curso de formação profissional "Auditoria Informatica" — (IGAP, e "REMOTE DESKTOP SERVICES VDI" e Competências de Gestão num Ambiente TI".



Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Maria de Fátima Coelho Pereira

Habilitações Académicas: Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos, na área de Administração Pública e Autárquica — Instituto Superior da Maia

Experiência profissional:

Desde dezembro de 2005 até ao presente — exerce funções dirigentes na Divisão de Recursos Humanos da câmara municipal de Santo Tirso;

De julho de 2004 até novembro de 2005 — exerceu funções de coordenação da Divisão de Recursos Humanos da câmara municipal de Santo Tirso;

De maio de 1998 até junho de 2004 — Técnica superior da câmara municipal de Santo Tirso, exercendo funções na área dos recursos humanos.

Isaura Mariana da Silva Almeida Gomes

Mestre em planeamento e projeto do ambiente urbano, pelas Faculdades de Arquitetura e Engenharia da Universidade do Porto.

Licenciada em Geografia, especialização em estudos ambientais, pela Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Em 2002 inicia funções no município de Santo Tirso, como geógrafa, ingressando no quadro do pessoal dessa Autarquia em 2008.

De 2006 a 2013 integra o Gabinete de Apoio à Presidência, onde presta assessoria ao Presidente em diversas áreas, designadamente nos fundos europeus.

Em 2013 é nomeada, em regime de substituição, chefe do serviço de atendimento e modernização administrativa. Em 2015 é nomeada, em regime



Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

de substituição, chefe do serviço de expediente geral. Em 2017 é nomeada, em regime de substituição, chefe da divisão de expediente geral.

Em 2022 é nomeada, em regime de substituição, diretora do departamento jurídico, financeiro e da transição digital.

Em 2023 é nomeada diretora do departamento jurídico, financeiro e da transição digital.

Remeta-se para reunião de câmara.

Santo Tirso, 05 de junho de 2025

O Presidente da Câmara,

Alberto Costa



8. PROPOSTA DE CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E APROVAÇÃO DO RESPETIVO REGIMENTO.-----

Presente, para discussão e votação, a deliberação da câmara municipal de dois de maio findo, que consta da subsequente folha da presente minuta da ata.-----

Anexa-se ainda à presente minuta da ata a proposta de regimento do referido conselho municipal, o que constitui o anexo I da mesma.-----

O senhor presidente da câmara fez uma pequena intervenção para explicação do assunto.

Intervieram na discussão a senhora Ana Maria Carvalho Lages Pinto, eleita enquanto inscrita na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP, relativamente ao presente ponto e ao subsequente ponto da presente ata, e o senhor João Carlos Fernandes Ferreira, eleito enquanto inscrito na lista do PCP-PEV, tudo conforme ficará a constar da ata da presente sessão ordinária.-----

De seguida interveio, o senhor presidente da câmara municipal para responder a algumas questões colocadas nas intervenções anteriores, tudo conforme ficará a constar da ata da presente sessão. -----

A assembleia municipal deliberou, no uso da sua competência prevista nas disposições conjugadas da alínea h) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, aprovar a criação do Conselho Municipal de Saúde do Município de Santo Tirso, bem como o respetivo regimento. -----

A presente deliberação foi tomada por maioria, com trinta e oito votos a favor e duas abstenções dos membros eleitos enquanto inscritos na lista do Bloco de Esquerda.-----

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

2. PROPOSTA DE CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E APROVAÇÃO DO RESPETIVO REGIMENTO.-----

Presente informação do Serviço de Promoção da Saúde e Bem-Estar, de dezassete de abril findo, registada com o número dois mil oitocentos e oitenta e três, sobre a criação do Conselho Municipal de Saúde.-----

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerando o teor da aludida informação, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, designadamente para efeitos de fundamentação, de harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 153.º do Código do Procedimento Administrativo;-----

Considerando a transferência de competências para o Município no domínio da saúde, conforme previsto no artigo 13.º da Lei 50/2018, de 16 de agosto, concretizada pelo Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, prevendo este último diploma, no seu artigo 9.º, a existência, em cada município, do Conselho Municipal de Saúde, com as competências e composição aí prevista;-----

O presidente de junta de freguesia para integrar aquele conselho, em representação das freguesias do município, já foi eleito por deliberação da assembleia municipal de vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e três;-----

Face ao exposto proponho que a câmara municipal, no uso da sua competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, delibere propor à assembleia municipal a criação do Conselho Municipal de Saúde do Município de Santo Tirso, e aprovação do respetivo regimento, do qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo I da mesma.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade.-----



Pelo senhor António Sousa Soares, eleito enquanto inscrito na lista do Bloco de Esquerda, foi feita a seguinte declaração de voto: -----

“A nossa declaração de voto relativamente à nossa abstenção, a nossa abstenção é porque não somos obviamente contra a criação de conselhos municipais que auscultem a população e entidades, mas necessariamente acreditamos que, para isto ser um verdadeiro conselho municipal, aberto, democrático, e o senhor presidente acabou de dizê-lo, que só se necessário, se por entendimento do concelho é que se é chamado para ouvir a comunidade. -----

Achamos que deveria ser algo implícito no regulamento e que deveria mesmo ser aberto esta discussão aos representantes dos trabalhadores, forças partidárias que foram eleitos para órgãos municipais, por isso forçosamente abtemos nesta votação, porque não somos contra, mas queremos realmente que o regulamento force esta participação política democrática e ativa de todos em assuntos tão importantes, como o caso da saúde”. -----



9. PROPOSTA DE CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA. ----

Presente, para discussão e votação, a deliberação da câmara municipal de quinze de maio findo, que consta da subsequente folha da presente minuta da ata.-----

Anexa-se ainda à presente minuta da ata o regulamento do aludido conselho municipal, o que constitui o anexo II da mesma. -----

O senhor presidente da câmara fez uma pequena intervenção para explicação do assunto.

Interveio o senhor João Carlos Fernandes Ferreira, eleito enquanto inscrito na lista do PCP-PEV, conforme ficará a constar da ata da presente sessão ordinária. -----

De seguida interveio, o senhor presidente da câmara municipal para responder a algumas questões colocadas na intervenção anterior, conforme ficará a constar da ata da presente sessão. -----

A assembleia municipal deliberou aprovar a criação do Conselho Municipal de Cultura. -

A presente deliberação foi tomada por maioria, com trinta e sete votos a favor e três abstenções, sendo duas abstenções dos membros eleitos enquanto inscritos na lista do Bloco de Esquerda e uma abstenção do membro eleito enquanto inscrito na lista do PCP-PEV. -----

3. PROPOSTA DE CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E APROVAÇÃO DO RESPECTIVO REGULAMENTO. -----

Presente informação do diretor do departamento de Desenvolvimento Económico, Emprego e Cultura, de nove do corrente mês de maio, registada com o número três mil quatrocentos e vinte e oito, a propor a criação do Conselho Municipal de Cultura. -----

Pelo senhor vice-presidente da câmara municipal foi apresentada a seguinte proposta: ----

Considerando o teor da aludida informação, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, designadamente para efeitos de fundamentação, de harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 153.º do Código do Procedimento Administrativo; -----

Considerando as atribuições do Município no domínio cultural, conforme previsto na alínea e) do n.º 2 no artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro; -----

Proponho que a câmara municipal decida criar aquele Conselho Municipal, órgão com funções consultivas, e aprovar o respetivo regulamento, do qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo I da mesma. -----

Considerando que aquele órgão, de natureza consultiva da atividade do município na área cultural, tem um caráter estratégico para a estruturação e o desenvolvimento da política cultural local, propõe-se também que a decisão de criação do Conselho Municipal de Cultura seja remetida para a assembleia municipal para ratificação. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----



Pelo senhor António Sousa Soares, eleito enquanto inscrito na lista do Bloco de Esquerda, foi feita a seguinte declaração de voto: -----

“É uma intervenção à semelhança do ponto anterior. -----

Realmente um órgão que se quer verdadeiramente democrático, consultivo e de participação ativa, neste caso da cultura, com as associações, com os trabalhadores da cultura, acho que essa abertura deve ser verdadeiramente uma opção regulamentar e que não pode apenas ser uma opção por parte do conselho, quando assim o entender. -----

É diferente a participação dos eleitos nesta assembleia ou na câmara municipal a ser diretamente no conselho municipal ou ser através destes órgãos, porque as sessões são diretas e exclusivas de determinados temas, no caso em concreto da cultura. -----

Aqui temos sempre menos tempo para discutir temas mais abrangentes, era importante também termos a possibilidade à semelhança do conselho municipal da juventude, ter representantes dos diversos partidos para debater aquele assunto concreto e assim se faz uma democracia verdadeiramente plural e também mais participativa.”-----



10. PROPOSTA DE INTERPRETAÇÃO AUTÊNTICA DO ARTIGO 8.º DO REGULAMENTO MUNICIPAL PARA A CONCESSÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR – RATIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 02/05/2025-----

Presente, para discussão e votação, a deliberação da câmara municipal de dois de maio findo, que consta das subseqüentes duas folhas da presente minuta da ata.-----

O senhor presidente da câmara fez uma pequena intervenção para explicação do assunto.

No momento da discussão, não houve inscrições sobre este assunto. -----

Após discussão do assunto, a assembleia municipal deliberou ratificar a deliberação da câmara municipal acima referida, que decidiu considerar que a interpretação conforme às regras de interpretação previstas no artigo 9.º do Código Civil é que o valor do IAS a considerar é o vigente à data a que se reportam os rendimentos de referência, alterando assim a redação da alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento Municipal para Concessão de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, nos seguintes termos:-----

“g) Não possuírem por si próprios ou através do respetivo agregado familiar um rendimento líquido mensal per capita superior ao valor do indexante dos apoios sociais em vigor à data a que se reportam os rendimentos de referência.” -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----



3. PROPOSTA DE INTERPRETAÇÃO AUTÊNTICA DO ARTIGO 8.º DO REGULAMENTO MUNICIPAL PARA A CONCESSÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR.-----

Presente informação da Divisão Jurídica, de vinte e quatro de abril findo, registada com o número três mil e cinco, sobre a interpretação que deve ser dada à alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento acima referido, no que se refere ao valor do indexante dos apoios sociais (IAS) que deve ser considerado para efeitos de cálculo do rendimento do respetivo agregado familiar, se o valor vigente no ano em que é apresentada a candidatura ou o valor vigente à data a que se reportam os rendimentos de referência. -----

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerando o teor da aludida informação, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, designadamente para efeitos de fundamentação, de harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 153.º do Código do Procedimento Administrativo; -----

Considerando que a atribuição das bolsas de estudo para o ano letivo 2024/2025 estão dependentes do esclarecimento da referida norma legal, não se compadecendo com mais demoras; ---

Proponho que a câmara municipal delibere, em sede de interpretação autêntica das disposições do referido regulamento, considerar que a interpretação conforme às regras de interpretação previstas no artigo 9.º do Código Civil é que o valor do IAS a considerar é o vigente à data a que se reportam os rendimentos de referência, alterando assim a redação da alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento Municipal para Concessão de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, nos seguintes termos:-----

“g) Não possuírem por si próprios ou através do respetivo agregado familiar um rendimento líquido mensal per capita superior ao valor do indexante dos apoios sociais em vigor à data a que se reportam os rendimentos de referência.” -----

A deliberação da câmara municipal deve ser submetida à próxima sessão da assembleia

Reunião: ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 9 Fl.
02 de maio de 2025

8 53

municipal para ratificação, de harmonia com o previsto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, e publicitada nos mesmo termos previstos para as alterações regulamentares. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----



11. 1.ª ALTERAÇÃO AO “REGULAMENTO MUNICIPAL DE TARIFA SOCIAL E TARIFA FAMÍLIA NUMEROSA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA” – APROVAÇÃO. --

Presente a deliberação da câmara municipal de quinze de maio findo, da qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo a subsequente folha. -----

O senhor presidente da câmara fez uma pequena intervenção para explicação do assunto.

Interveio na discussão o senhor João Carlos Fernandes Ferreira, eleito enquanto inscrito na lista do PCP-PEV, conforme ficará a constar da ata da presente sessão ordinária. -----

De seguida interveio, o senhor presidente da câmara municipal para responder a algumas questões colocadas na intervenção anterior, conforme ficará a constar da ata da presente sessão. -----

A assembleia municipal deliberou, no uso da sua competência prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a 1.ª alteração do Regulamento Municipal de Tarifa Social e Tarifa Família Numerosa do Abastecimento de Água, que consiste na alteração do n.º 4 do artigo 4.º, que fica com a seguinte redação: -----

“4 – Para efeitos do presente regulamento, consideram-se em situação de carência económica os agregados familiares cujo rendimento anual é igual ou inferior a 5.808,00€, acrescido de 50 % por cada elemento do agregado familiar que não aufera qualquer rendimento, até ao máximo de 10, ainda que não beneficiem de qualquer prestação social.”. -----

A alteração aprovada entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República. -----

Esta deliberação foi tomada por maioria, com trinta e oito votos a favor e duas abstenções dos membros eleitos enquanto inscritos na lista do Bloco de Esquerda. -----



4. 1.ª ALTERAÇÃO AO “REGULAMENTO MUNICIPAL DE TARIFA SOCIAL E TARIFA FAMÍLIA NUMEROSA PARA O SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA” – APROVAÇÃO. -----

Presente informação da Divisão de Ambiente e Sustentabilidade, de vinte e dois de abril findo, registada com o número dois mil novecentos e trinta e um, a remeter, na sequência da deliberação da câmara municipal de vinte de fevereiro último (item nove da respetiva ata), proposta de 1.ª alteração ao Regulamento Municipal de Tarifa Social e Tarifa Família Numerosa para o Serviço de Abastecimento de Água. -----

A proposta de alteração consiste apenas na alteração do n.º 4 do artigo 4.º, que ficará com a seguinte redação:-----

“4 – Para efeitos de aplicação da tarifa social ao serviço de abastecimento de água, o rendimento de referência, com vista a apurar as situações de carência económica dos agregados familiares, será o que resultar da aplicação da tarifa social de energia elétrica, de harmonia com o disposto nos números 3 e 5 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, e no artigo 196.º do Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, na sua redação atual.”-----

O projeto de alteração ao referido Regulamento foi submetido a discussão pública, cujo prazo terminou no dia dezasseis de abril findo, não tendo sido apresentadas quaisquer sugestões de alteração ou correção. -----

O senhor vice-presidente propôs que a câmara municipal, de harmonia com a sua competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberasse propor à assembleia municipal a aprovação da proposta de alteração ao Regulamento atrás referido, para entrar em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----



A small, circular stamp or mark, possibly a seal or a small logo, located near the title.

A handwritten signature in black ink, located in the top right corner of the page.

Pelo senhor Miguel Baptista Miranda Correia, eleito enquanto inscrito na lista do Bloco de Esquerda, foi feita a seguinte declaração de voto:-----



Bloco de Esquerda

Assembleia Municipal de Santo Tirso

PONTO 11 – DECLARAÇÃO DE VOTO (ABSTENÇÃO)

Assunto: 1.ª alteração do Regulamento Municipal de Tarifa Social e Tarifa Família Numerosa do Abastecimento de Água

A 1.ª alteração do Regulamento Municipal de Tarifa Social e Tarifa Família Numerosa do Abastecimento de Água prevê apenas a atualização do rendimento de referência, em conformidade com a recomendação da ERSAR, no entanto é mais uma oportunidade perdida para se discutir a automatização da sua atribuição, já apresentada por nós nesta Assembleia e rejeitada por maioria, que concorreria para a coesão social, aumentando o número de agregados familiares elegíveis.

Tendo em conta o exposto, abstenho-nos.

Os eleitos do Bloco de Esquerda



12. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DA FEIRA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO – APROVAÇÃO. -----

Presente a deliberação da câmara municipal desta data, da qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo a subsequente folha.-----

Anexa-se à ata presente e dela fica a fazer parte integrante, a 1.ª alteração do Regulamento de Funcionamento da Feira Municipal de Santo Tirso, remetida pela câmara municipal, o que constituirá o anexo IV da mesma.-----

O senhor presidente da câmara fez uma pequena intervenção para explicação do assunto.

Intervieram na discussão a senhora Ana Filipa Saldanha Pedrosa Batista, eleita enquanto inscrita na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP, o senhor António Sousa Soares, eleito enquanto inscrito na lista do Bloco de Esquerda, e o senhor João Carlos Fernandes Ferreira, eleito enquanto inscrito na lista do PCP-PEV, conforme ficará a constar da ata da presente sessão ordinária. -----

De seguida interveio, o senhor presidente da câmara municipal para responder a algumas questões colocadas nas intervenções anteriores, conforme ficará a constar da ata da presente sessão. -

A assembleia municipal deliberou, no uso da sua competência prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a 1.ª alteração do Regulamento de Funcionamento da Feira Municipal de Santo Tirso, para entrar em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República. -----

Esta deliberação foi tomada por maioria, com trinta e oito votos a favor e duas abstenções dos membros eleitos enquanto inscritos na lista do Bloco de Esquerda. -----



Almeida Fagundes

JP

JP

12. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DA FEIRA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO – APROVAÇÃO.-----

Presente informação dos Serviços Urbanos, de dezassete do corrente mês de junho, registada com o número quatro mil quinhentos e sessenta e nove, a remeter, na sequência da deliberação da câmara municipal de dezassete de abril último (item sete da respetiva ata), proposta de 1.ª alteração ao Regulamento de Funcionamento da Feira Municipal de Santo Tirso.-----

Será anexa a proposta de alteração à ata da presente reunião, constituindo o anexo LIX, que consiste apenas na alteração da redação dos artigos 4.º, 9.º, 15.º, 19.º e 20.º do referido regulamento.

O projeto de alteração ao referido Regulamento foi submetido a discussão pública, cujo prazo terminou no dia dezasseis do corrente mês de junho, não tendo sido apresentadas quaisquer sugestões de alteração ou correção.-----

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 70.º do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, procedeu-se à audiência prévia das entidades referidas no n.º 4 da aludida informação, tendo sido acolhida a proposta de alteração da redação do n.º 2 do artigo 19.º, não tendo sido acolhidas outras propostas de alteração, conforme consta da mesma informação.-----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, com a fundamentação constante da referida informação, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, de harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 153.º do Código do Procedimento Administrativo, e no exercício da sua competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberasse propor à assembleia municipal a aprovação da proposta de alteração ao Regulamento atrás referido, para entrar em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade.-----



13. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA A ELABORAÇÃO E REVISÃO DE PROJETO DE ADAPTAÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA O JUÍZO DE COMÉRCIO DE SANTO TIRSO. -----

Presente, para discussão e votação, a deliberação tomada pela câmara municipal na sua reunião de doze do corrente mês de junho, que consta da subsequente folha da presente ata. -----

Será junta à ata da presente sessão a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o município de Santo Tirso e o IGFEJ – Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos de Justiça, I.P., o que constitui o anexo V da mesma. -----

Pelo senhor presidente foi feita uma pequena apresentação do assunto. -----

No momento da discussão, não houve inscrições sobre este assunto. -----

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a celebração do referido Contrato Interadministrativo, ao abrigo da sua competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----



Alma Fagundes

JP

JP

9. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA A ELABORAÇÃO E REVISÃO DE PROJETO DE ADAPTAÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA O JUÍZO DE COMÉRCIO DE SANTO TIRSO. -----

Presente informação da Divisão de Projetos e Empreitadas, de vinte e sete de maio findo, registada com o número três mil oitocentos e noventa e nove, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, designadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação, a remeter minuta de contrato interadministrativo de delegação de competências a celebrar entre o Município de Santo Tirso e o Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P. (IGFEJ), tendo por objeto a delegação no Município de Santo Tirso das competências necessárias à execução do projeto para as obras de adaptação para ampliação das instalações do Juízo do Comércio na Rua Ângelo de Andrade, 46 Bloco Sul – 1.º e 2.º, da cidade de Santo Tirso. -----

Será junta cópia da minuta do referido Contrato à ata da presente reunião e dela ficará a fazer parte integrante, constituindo o anexo I da mesma. -----

As obrigações assumidas pelo Município de Santo Tirso consistem na elaboração e revisão do projeto de execução relativo às obras que se mostram necessárias, assumindo os custos com as respetivas despesas, cujo montante estimado é de 38.950,00€ (trinta e oito mil novecentos e cinquenta euros), acrescido de IVA, valor que será reembolsado pelo IGFEJ. -----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, no uso da sua competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, deliberasse celebrar o aludido contrato interadministrativo de delegação de competências e aprovar a respetiva minuta, e remeter a presente deliberação para a assembleia municipal para efeitos de autorização, de acordo com o previsto abrigo na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----



14. REQUERIMENTO DA SOCIEDADE TARDEFORA, S.A. - PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE MUNICIPAL - UTILIZAÇÃO NÃO AGRÍCOLA DE SOLOS INCLUÍDOS EM ÁREAS INTEGRADAS EM SOLO NÃO URBANO - ESPAÇO AGRÍCOLA COM ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL (PROCESSO 929/87 LEDI)

Presente a deliberação da câmara municipal de dois de maio findo, constante das subseqüentes duas folhas da presente ata. -----

O senhor presidente da câmara fez uma pequena intervenção para explicação do assunto.

Interveio na discussão o senhor Miguel Baptista Miranda Correia, eleito enquanto inscrito na lista do Bloco de Esquerda, conforme ficará a constar da ata da presente sessão ordinária. -----

De seguida interveio, o senhor presidente da câmara municipal para responder a algumas questões colocadas na intervenção anterior, conforme ficará a constar da ata da presente sessão. -----

A assembleia municipal deliberou, com a fundamentação constante da aludida deliberação da câmara municipal, e da informação técnica nela referida, documentos que aqui se dão por inteiramente transcritos para todos os efeitos legais, e de harmonia com o previsto no n.º 4 do artigo 34.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, reconhecer o interesse público do projeto referido naquela deliberação, para efeitos de utilização não agrícola de solo incluído em Espaço Agrícola, de modo a permitir a execução do projeto de reabilitação de construções existentes com a criação de mais unidades habitacionais (quinze). -----

A proposta foi aprovada por maioria, com trinta e oito votos a favor, e duas abstenções dos membros eleitos enquanto inscritos na lista do Bloco de Esquerda. -----



A

OP

Handwritten signature

6. REQUERIMENTO DA SOCIEDADE TARDEFORA, S.A. - PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE MUNICIPAL - UTILIZAÇÃO NÃO AGRÍCOLA DE SOLOS INCLUÍDOS EM ÁREAS INTEGRADAS EM SOLO NÃO URBANO - ESPAÇO AGRÍCOLA COM ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL (PROCESSO 929/87 LEDI). ---

Presente requerimento de três de fevereiro último, registado com o número oito mil duzentos e cinquenta e três, da sociedade anónima denominada TARDEFORA S.A, com sede na Ruela da Ribeira, n.º 2287, da União das Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João), Vizela, a solicitar o reconhecimento do interesse municipal do projeto de investimento que vai realizar, que consiste na reabilitação/alteração de construções existentes numa propriedade sita na Estrada de Fontelo, n.º 490 - 510 (via Intermunicipal), na Freguesia de Vilarinho, concelho de Santo Tirso, prevendo a sua transformação para unidades habitacionais, conforme processo de licenciamento 229/24-LEDI.-----

Para a execução do projeto necessita de cerca de 940.00 m2 de implantação, destinada a acessos e zona imprescindível para parque de estacionamento automóvel, conforme regulamentação em vigor, pelo que solicita o reconhecimento do interesse público de modo a permitir a utilização não agrícola de áreas integradas em solo não urbano - Espaço Agrícola com Estrutura Ecológica Municipal.

O terreno insere-se maioritariamente em solo urbano – Espaço Habitacional do Tipo III com Zona mista de Ruído e a restante parte em solo não urbano - Espaço Agrícola, ambas com Estrutura Ecológica Municipal.-----

O assunto vem informado pela Divisão Municipal Invest Santo Tirso, conforme informação de dez de abril findo, registada com o número dois mil setecentos e dezassete, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, -----

Pelo senhor presidente da câmara foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerando o teor da aludida informação técnica, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, designadamente para efeitos de fundamentação, de harmonia



A

OP

[Handwritten signature]

com o previsto no n.º 1 do artigo 153.º do Código do Procedimento Administrativo; -----

Considerando que o n.º 4 do artigo 34.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM) estipula que “Com carácter excecional pode ser admitida, nesta categoria de espaço, a implantação de empreendimento de interesse público municipal, como tal reconhecido pela Assembleia Municipal”;

Considerando o previsto no artigo 25.º do Decreto-Lei 73/2009, de 31 de março, que aprova o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional (RAN);-----

Considerando que o projeto contempla a criação de quinze unidades habitacionais, contribuindo para aumentar o acesso à habitação de qualidade favorecendo os jovens;-----

Considerando que a identificada sociedade tem a sua situação tributária e contributiva regularizada, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Vizela no dia 27 de fevereiro último, válida por três meses, e declaração emitida na mesma data pelo Centro Distrital de Braga do Instituto da Segurança Social, I.P., válida por quatro meses; e cumpriu as suas obrigações declarativas para efeitos do Registo Central do Beneficiário Efetivo, conforme declaração submetida no dia 27 de fevereiro último. -----

Proponho que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, delibere propor à assembleia municipal que seja deliberado o reconhecimento do interesse público municipal do projeto em causa, para efeitos de utilização não agrícola de solo incluído em Espaço Agrícola, de modo a permitir a execução do projeto de reabilitação de construções existentes com a criação de mais e novas unidades habitacionais (quinze). -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----



15. REQUERIMENTO DA SOCIEDADE AGM - SOCIEDADE DE RECUPERAÇÃO DE PLÁSTICOS, LDA. - PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL - INSTALAÇÃO DE PAINÉIS FOTOVOLTAICOS (N.º 2 DO ARTIGO 39.º do REGULAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL).

Presente a deliberação da câmara municipal desta data, constante das subseqüentes duas folhas da presente ata. -----

O senhor presidente da câmara fez uma pequena intervenção para explicação do assunto.

A assembleia municipal deliberou, com a fundamentação constante da aludida deliberação da câmara municipal, e das informações técnicas nela referidas, documentos que aqui se dão por inteiramente transcritos para todos os efeitos legais, e de harmonia com o previsto no n.º 2 do artigo 39.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, reconhecer o interesse público do projeto referido naquela deliberação, para efeitos de instalação de painéis fotovoltaicos em Espaço Florestal Principal, devendo cumprir as condições referidas na aludida informação técnica da Divisão de Gestão Urbanística. -----

A proposta foi aprovada por maioria, com trinta e sete votos a favor, e dois votos contra dos membros eleitos enquanto inscritos na lista do Bloco de Esquerda e um voto contra do membro eleito enquanto inscrito na lista do PCP-PEV.-----



Almeida Fagundes

JP

JP

19. REQUERIMENTO DA SOCIEDADE AGM – SOCIEDADE DE RECUPERAÇÃO DE PLÁSTICOS, LDA. - PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL - INSTALAÇÃO DE PAINÉIS FOTOVOLTAICOS (N.º 2 DO ARTIGO 39.º DO REGULAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL).-----

Presente requerimento de dezassete do corrente mês de junho, registado com o número catorze mil trezentos e vinte e dois, da sociedade anónima denominada AGM – Sociedade de Recuperação de Plásticos, Lda, com sede Rua do Fornelo s/n, Lugar de Rondões - Lamelas, da União das Freguesias de Lamelas e Guimarei, do concelho de Santo Tirso, a solicitar o reconhecimento do interesse municipal do projeto de investimento que vai realizar, cujo objetivo é a instalação de uma Unidade de Produção para autoconsumo Fotovoltaico - UPAC Fotovoltaica com 498,75 kwp/500 kwp, que permitirá obter uma poupança média anual de 81.226,00 €, ao longo da vida útil do sistema. -----

O assunto vem informado pela Divisão Municipal Invest Santo Tirso, conforme informação de dezoito do corrente mês de junho, registada com o número quatro mil seiscentos e cinquenta e seis, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, bem como pela Divisão de Gestão Urbanística, conforme informação da mesma data, registada com o número quatro mil seiscentos e quarenta e cinco. -----

Pelo senhor presidente da câmara foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerando o teor das aludidas informações técnicas, que aqui se dão por inteiramente transcritas para todos os efeitos legais, de harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 153.º do Código do Procedimento Administrativo; -----

Considerando que o n.º 2 do artigo 39.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM) estipula que “*Com carácter excecional pode ser admitida, nesta categoria de espaço, a implantação de empreendimento de interesse público municipal, como tal reconhecido pela Assembleia Municipal*”;

Considerando que o investimento permitirá ao requerente reduzir em cerca de 35 % as emissões de gases com efeito de estufa, em contrapartida da diminuição do consumo de eletricidade



Alma Fagundes

JP

JP

também em 33%., estimando-se que o sistema permitirá evitar a emissão de 131 toneladas de CO2, em média;-----

Considerando que a identificada sociedade tem a sua situação tributária e contributiva regularizada, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso no dia onze do corrente mês de junho, válida por três meses, e declaração emitida no dia doze do mesmo mês pelo Centro Distrital do Porto do Instituto da Segurança Social, I.P., válida por quatro meses; e cumpriu as suas obrigações declarativas para efeitos do Registo Central do Beneficiário Efetivo, conforme declaração submetida no dia vinte e oito de maio findo; -----

Proponho que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, delibere propor à assembleia municipal que seja deliberado o reconhecimento do interesse público municipal do projeto em causa, para efeitos de instalação do projeto em Espaço Florestal Principal, devendo cumprir as condições referidas na aludida informação técnica da Divisão de Gestão Urbanística. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----



A small, stylized signature in the top right corner of the header area.

A larger, more detailed signature in the top right corner of the main body of the document.

Pelo senhor Miguel Baptista Miranda Correia, eleito enquanto inscrito na lista do Bloco de Esquerda, foi feita a seguinte declaração de voto:-----



A small, stylized signature or mark.

A large, stylized signature.

PERIODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO. -----

No início da sessão da assembleia municipal, o senhor presidente da assembleia lembrou que os cidadãos interessados em intervir teriam de fazer a sua inscrição até ao termo do período destinado à discussão e votação dos assuntos incluídos na ordem do dia, de harmonia com o previsto no artigo 38.º do regimento da assembleia municipal. -----

Inscreveu-se para participar nesta reunião Maria João Baltar Pereira, conforme ficará a constar da ata da presente sessão. -----



ENCERRAMENTO DA REUNIÃO.-----

A assembleia municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, aprovou por unanimidade a presente minuta da ata, da parte propriamente deliberativa da reunião, reservando para próxima reunião a aprovação da parte relativa às ocorrências verificadas. -----

A sessão ordinária do mês de junho foi encerrada eram vinte e três horas e vinte e cinco minutos. -----

E para constar se lavrou a presente minuta da ata que tem setenta folhas, apenas utilizadas no anverso e dois documentos anexos (anexo I, relativo ao item oito; e anexo II, relativo ao item nove), que eu

funcionária designada para secretariar a reunião subscrevo e vai ser assinada por quem presidiu.

Todas as deliberações constantes desta ata foram tomadas por votação nominal. -----

Todos os Anexos da ata desta sessão ordinária ficam desde já rubricados pelo presidente e pela secretária designada para o efeito. -----

**PROPOSTA DE REGIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO
TIRSO**

Preâmbulo

A promoção da saúde constitui um pilar fundamental para o desenvolvimento sustentável e na melhoria da qualidade de vida das populações. Num contexto em que os desafios de saúde pública se tornam cada vez mais complexos e multifacetados, os municípios assumem um papel central na garantia de um ambiente saudável e na promoção de políticas que visam o bem-estar físico, mental e social dos cidadãos.

Importa reconhecer, neste ensejo, que a saúde não se limita à ausência de doença, abrangendo, simultaneamente, um estado de completo bem-estar, que depende de condições sociais, económicas e ambientais favoráveis, pelo que a ação municipal deve ser orientada por uma visão integrada e holística, que promova a equidade, a prevenção e a participação ativa da comunidade.

A promoção da saúde no âmbito municipal não se restringe à intervenção curativa, assumindo uma abordagem preventiva e proativa, que inclui a vigilância epidemiológica, a promoção de hábitos saudáveis, a prevenção de doenças e a redução de desigualdades em saúde. Para tal, é fundamental investir em programas de educação para a saúde, em campanhas de sensibilização e em iniciativas que promovam a atividade física, a alimentação equilibrada e a saúde mental.

Neste sentido, o Município de Santo Tirso tem desenvolvido um conjunto de políticas e ações no âmbito da saúde e bem-estar, de forma articulada e integrada com as instituições de saúde do concelho, atualmente designadas por Unidades Locais de Saúde do Médio Ave, através da implementação da sua Estratégia Municipal de Saúde, em articulação com o Plano Local de Saúde, cujas ações são elaboradas e operacionalizadas em prol do bem-estar da sua população, sendo a participação ativa dos cidadãos um elemento-chave para o sucesso destas iniciativas.

Os municípios, enquanto entidades próximas dos cidadãos, têm a responsabilidade de criar e implementar estratégias que fomentem estilos de vida saudáveis, garantam o acesso a serviços de saúde de qualidade e promovam a educação para a saúde. Esta missão exige, como já se referiu, uma articulação eficiente entre os diversos setores da administração pública, as instituições de saúde, as organizações da sociedade civil e os próprios cidadãos.

Consequentemente, a descentralização de competências na área da saúde conferiu aos municípios uma maior autonomia e capacidade de resposta às necessidades locais, permitindo uma gestão mais eficaz e adaptada às especificidades de cada território.

Destarte, foi a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que veio estabelecer o quadro legal da transferência de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais, num vasto conjunto de domínios, entre os quais a saúde, conforme consta do seu artigo 13.º, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local.

Nos termos dessa Lei, a concretização destas transferências ocorreria através da aprovação de diplomas sectoriais. No que concerne à saúde, foi publicado o Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, que veio concretizar a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais. Este diploma legal, que veio legislar sobre a transferência de competências no domínio da saúde, prevê, no seu artigo 9.º, a constituição de um conselho municipal da saúde, definindo, inclusive, a sua natureza (consultiva), composição, o leque de competências e o respetivo modo de aprovação.

Portanto, a criação de um Conselho Municipal de Saúde surge como um instrumento essencial para garantir a transparência, a eficiência e a qualidade dos serviços de saúde prestados. Nesta medida, a elaboração de um regimento interno permite definir, de forma clara e objetiva, os procedimentos e as responsabilidades de todos os intervenientes, assegurando que as ações desenvolvidas estão alinhadas com os princípios da promoção da saúde e com diretrizes nacionais e internacionais. Por conseguinte, o regimento interno visa fomentar uma cultura de trabalho colaborativo, baseada no respeito, na ética e no compromisso com a melhoria contínua.

Neste contexto, importa garantir que o Município de Santo Tirso assume o compromisso de desenvolver políticas públicas que promovam a saúde e o bem-estar de todos os cidadãos, em estreita colaboração com os parceiros locais, regionais e nacionais. Este regimento interno reflete esse compromisso, estabelecendo as bases para uma gestão eficiente, transparente e orientada para os resultados, com o propósito de construir um município mais saudável, justo e sustentável, onde todos tenham a oportunidade de viver com melhor saúde, dignidade e em plenitude.

Assim, no uso do poder regulamentar que assiste às autarquias locais, conferido pelos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa (CRP), bem como nas competências previstas nas alíneas k) e ccc) do n.º 1, do artigo 33.º e alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei

n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com o n.º 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, foi aprovado, pela Assembleia Municipal de Santo Tirso, em sua sessão ordinária de ____ de ____ de 2025 (item ____ da respetiva ata), sob proposta da Câmara Municipal de Santo Tirso, aprovada em sua reunião ordinária de ____ de ____ de 2025 (item ____ da respetiva ata), o presente regimento, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regimento estabelece as competências, composição e regras de funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Santo Tirso, adiante designado por Conselho.

Artigo 2.º

Natureza

O Conselho é um órgão de natureza consultiva que permite a articulação de estratégias de intervenção no domínio da política municipal de saúde e exerce as competências previstas na Lei e neste Regimento.

Artigo 3.º

Objetivos

O Conselho Municipal de Saúde tem como principais objetivos:

- a) Desenvolver uma plataforma de participação entre as entidades da área da saúde, de forma a emitir contributos, propostas, pareceres e recomendações que respondam às necessidades dos munícipes, com vista a combater as desigualdades em saúde;
- b) Promover uma governança, multinível e intersectorial, juntamente com o envolvimento ativo da sociedade civil e de todos os agentes, públicos e privados, da área da saúde, de forma a alcançar todo o potencial que a implementação de políticas públicas saudáveis requer.

CAPÍTULO II

Organização do Conselho

Artigo 4.º

Composição

1. O Conselho funciona em plenário, é presidido por um presidente e composto pelos seguintes membros:
 - a) O presidente da câmara municipal;
 - b) O presidente da assembleia municipal;
 - c) Um presidente de uma junta de freguesia;
 - d) Um representante da respetiva administração regional de saúde, ou da entidade que suceda nas suas atribuições e competências, no que a esta matéria diz respeito;
 - e) Um diretor executivo e o presidente do conselho clínico e de saúde dos agrupamentos de centros de saúde, ou da entidade que suceda nas suas atribuições e competências;
 - f) Um representante das instituições particulares de solidariedade social;
 - g) Um representante dos serviços de segurança social;
 - h) Um representante das associações da área da saúde.
2. Os membros que compõem o Conselho são designados pelas organizações que representam, mediante comunicação escrita, a qual deve mencionar a respetiva identificação e os elementos necessários para a realização de comunicações.
3. A eleição do presidente de junta de freguesia em representação das freguesias do município de Santo Tirso é realizada em assembleia municipal.
4. O representante das instituições particulares de solidariedade social é designado, anualmente, pelo órgão executivo de associação representativa das mesmas, em regime de rotatividade.
5. O representante das associações da área da saúde é designado por acordo entre as mesmas.
6. O presidente do Conselho, por iniciativa própria ou por proposta de pelo menos um terço dos membros do Conselho, pode convidar a participar nas reuniões, sem direito a voto, personalidades de reconhecido mérito na área da saúde, quando a sua contribuição para a discussão das matérias em agenda for considerada pertinente à boa decisão.

7. As entidades convidadas e de personalidades de relevo não têm direito a voto sobre as matérias em discussão.



Artigo 5.º

Competências

Ao Conselho compete:

- a) Contribuir para a definição de uma política de saúde a nível municipal;
- b) Emitir parecer sobre a estratégia municipal de saúde;
- c) Emitir parecer sobre o planeamento da rede de unidades de cuidados de saúde primários;
- d) Propor o desenvolvimento de programas de promoção de saúde e prevenção da doença;
- e) Promover a troca de informações e cooperação entre as entidades representadas;
- f) Recomendar a adoção de medidas e apresentar propostas e sugestões sobre questões relativas à saúde;
- g) Analisar o funcionamento dos estabelecimentos de saúde integrados no processo de descentralização objeto do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, refletir sobre as causas das situações analisadas e propor as ações adequadas à promoção da eficiência e eficácia do sistema de saúde.

Artigo 6.º

Mandato dos Membros do Conselho

- 1. O mandato dos membros do Conselho coincide com o mandato dos órgãos municipais.
- 2. O Conselho designado no mandato anterior mantém-se em funções, até à designação de novos membros do Conselho em resultado de processo eleitoral.
- 3. O representante das instituições de solidariedade social é designado anualmente, em regime de rotatividade.
- 4. O mandato dos membros do Conselho cessa:
 - a) Com a cessação do mandato dos órgãos municipais;



- b) Com a extinção da entidade que representam;
- c) Ocorrendo perda da qualidade que determinou a sua designação.



Artigo 7.º

Instalação

1. A instalação do Conselho cabe ao/à Presidente da Câmara ou, na sua falta ou impedimento, ao/à vereador/a com competências delegadas para a área de gestão municipal responsável pela saúde que, para o efeito, deve proceder à sua marcação e convocação, com pelo menos cinco dias de antecedência.
2. Quem proceder à instalação verifica a identidade e legitimidade dos membros do Conselho, conferindo-lhes posse.
3. A verificação da identidade e legitimidade dos membros do Conselho é feita na reunião a que compareçam, pelo presidente do Conselho.
4. Os membros do Conselho consideram-se em funções logo após a tomada de posse.

Artigo 8.º

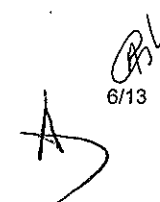
Primeira reunião

A primeira reunião do Conselho tem lugar imediatamente após a sua instalação, valendo a sua ata também como auto de posse, que deve ser assinada por todos os presentes.

Artigo 9.º

Direitos e deveres dos membros do Conselho

1. Constituem direitos dos membros do Conselho:
 - a) Requerer elementos, informações e publicações que considerem úteis para o exercício do seu mandato e das suas competências;
 - b) Apresentar, analisar, propor e emitir parecer sobre programas, propostas e recomendações;
 - c) Exercer os demais poderes que lhe venham a ser conferidos por deliberação do Conselho.
2. Constituem deveres dos membros do Conselho:
 - a) Desempenhar, conscienciosa e diligentemente, as tarefas que lhe sejam confiadas;



b) Participar assiduamente nas sessões do Conselho e observar e fazer observar as disposições do presente regimento;

c) Contribuir para a eficácia e dignidade dos trabalhos do Conselho.

Artigo 10.º

Direito a voto

1. Cada membro das organizações representadas no Conselho tem direito a um voto.
2. O direito de voto é pessoal, não podendo ser delegado.
3. As personalidades de reconhecido mérito na área da saúde que venham a ser convidadas a participar nas reuniões não têm direito a voto.

Artigo 11.º

Presidente do Conselho

O Conselho é presidido pelo/a Presidente da Câmara ou, na sua falta ou impedimento, pelo/a vereador/a com competências delegadas para a área de gestão municipal responsável pela saúde.

Artigo 12.º

Competências do Presidente do Conselho

1. Compete ao presidente do Conselho:
 - a) Representar o Conselho e presidir aos seus trabalhos;
 - b) Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
 - c) Assegurar o envio de propostas, pareceres e recomendações emitidas pelo Conselho para os serviços e organizações com competências executivas nas matérias a que os mesmos respeitem;
 - d) Abrir e encerrar as reuniões;
 - e) Dirigir os trabalhos, podendo ainda suspender ou encerrar, quando circunstâncias excecionais o justifiquem, mediante decisão fundamentada a incluir na ata da reunião;
 - f) Admitir ou rejeitar moções, propostas, reclamações ou requerimentos, verificando a sua legitimidade legal;
 - g) Propor à discussão e votação as moções, propostas e requerimentos admitidos;

h) Apreciar e decidir das reclamações relativas ao funcionamento do plenário;

i) Conceder e retirar a palavra, nos termos regulamentares, assegurando o cumprimento da ordem de trabalhos;

j) Proceder à marcação de faltas;

k) Assegurar a elaboração das atas da reunião.

2. No exercício das suas competências, o presidente é coadjuvado por um membro do Conselho ou por trabalhador municipal, por si designado para o efeito, que exerce as funções de secretário.

Artigo 13.º

Competências do secretário do Conselho e apoio administrativo

1. Compete ao secretário do Conselho:

a) Proceder à conferência das presenças das reuniões e efetuar o registo das votações;

b) Fazer as leituras durante as reuniões;

c) Elaborar as atas da reunião.

d) Coadjuvar o presidente na condução dos trabalhos.

2. No exercício das suas competências, o presidente é coadjuvado por um membro do Conselho ou por trabalhador municipal por si designado para o efeito, que exerce as funções de secretário.

3. O apoio administrativo ao Conselho Municipal de Saúde é assegurado pelo Serviço de Promoção da Saúde e Bem-Estar do município.

CAPÍTULO III

Funcionamento do Conselho

Artigo 14.º

Periodicidade das reuniões ordinárias

1. O Conselho reúne ordinariamente duas vezes por ano.

2. As reuniões do Conselho são convocadas pelo seu presidente com, pelo menos, dez dias úteis de antecedência, constando na convocatória a data, hora, local e a ordem de trabalhos da reunião.

3. Quaisquer alterações ao dia e hora marcados para as reuniões, devem ser comunicadas aos membros do Conselho, com três dias úteis de antecedência sobre a data da reunião.

4. Sempre que possível, a convocatória será acompanhada dos documentos necessários à plena informação sobre as matérias que integram a ordem de trabalhos.

Artigo 15.º

Reuniões Extraordinárias

1. As reuniões extraordinárias do Conselho podem ser convocadas por iniciativa do seu Presidente, ou a requerimento de, pelo menos, um terço dos membros do Conselho.

2. As reuniões extraordinárias são convocadas pelo seu Presidente para um dos cinco dias seguintes à apresentação do pedido, mas sempre com uma antecedência mínima de 48 horas sobre a data da reunião.

3. Da convocatória devem constar, de forma expressa e específica, data, hora, local e ordem de trabalho da reunião.

4. Sempre que possível, a convocatória será acompanhada dos documentos necessários à plena informação sobre as matérias que integram a ordem de trabalhos.

5. Nas reuniões extraordinárias só haverá deliberação sobre assuntos previamente agendados e constantes da ordem de trabalhos.

Artigo 16.º

Local das reuniões

1. As reuniões do Conselho têm lugar no espaço definido na convocatória pelo/a Presidente da Câmara ou pelo/a Vereador/a com competências delegadas.

2. O local de realização das reuniões é escolhido por decisão do presidente do Conselho.

3. Compete aos serviços municipais assegurar as condições logísticas de funcionamento do Conselho, providenciando os espaços adequados às suas reuniões e o respetivo apoio técnico-administrativo.

Artigo 17.º

Ordem de trabalhos

O presidente do Conselho fixa a ordem de trabalhos e deve incluir ^{na} mesma os assuntos que, para esse fim, lhe forem indicados por qualquer outro membro do Conselho, desde que se incluam na respetiva competência e o pedido seja apresentado por escrito, com uma antecedência mínima de quinze dias úteis sobre a data da reunião.

Artigo 18.º

Uso da palavra

A palavra poderá ser pedida em qualquer momento, exceto no decurso de votações, e será concedida pelo presidente do Conselho por ordem de inscrição, não devendo cada intervenção exceder cinco minutos.

Artigo 19.º

Objeto das deliberações

1. Só podem ser tomadas deliberações cujo objeto se inclua na ordem de trabalhos da reunião.
2. Excetuam-se do disposto no número anterior, os casos em que, numa reunião ordinária, pelo menos dois terços dos membros do órgão reconheçam a urgência de deliberação imediata sobre assunto não incluído na ordem de trabalhos.
3. Nas reuniões extraordinárias só haverá deliberação sobre assuntos previamente agendados e constantes da ordem de trabalhos.
4. As declarações de voto são necessariamente escritas e anexadas à respetiva ata.

Artigo 20.º

Maioria exigível nas deliberações

1. As deliberações são tomadas por maioria de votos dos membros do Conselho presentes na reunião.
2. Cada membro do Conselho tem direito a um voto cujo exercício não poderá delegar.

Artigo 21.º

Quórum

1. O Conselho reúne à hora marcada na convocatória, desde que estejam presentes, pelo menos, metade dos seus membros com direito a voto.

2. Quando não se verifique na primeira convocatória o quórum previsto no número anterior, o presidente do Conselho deve convocar nova reunião com um intervalo de, pelo menos, 24 horas.

3. O Conselho reunido em segunda convocatória pode deliberar, desde que esteja presente um terço dos seus membros com direito a voto.

Artigo 22.º

Formas de votação

1. As deliberações são antecedidas de discussão das respetivas propostas sempre que qualquer membro do Conselho nisso mostre interesse e são tomadas por braço no ar.

2. As deliberações que envolvam um juízo de valor sobre comportamentos ou qualidades de pessoas são tomadas por escrutínio secreto, devendo o presidente, em caso de dúvida fundada, determinar que seja essa a forma para a votação.

3. Quando exigida, a fundamentação das deliberações tomadas por escrutínio secreto é feita pelo presidente do conselho após a votação, tendo presente a discussão que a tiver precedido.

4. Em cumprimento com o disposto no artigo 30.º do Código de Procedimento Administrativo, os membros não se podem abster de votar.

5. Não podem estar presentes no momento da discussão, nem na votação, os membros do órgão que se encontrem ou se considerem impedidos.

Artigo 23.º

Empate na votação

1. Em caso de empate na votação, o presidente do Conselho tem voto de qualidade.

2. Havendo empate na votação por escrutínio secreto, o presidente do Conselho não tem voto de qualidade, devendo proceder-se, imediatamente, a nova votação e se o empate se mantiver a deliberação é adiada para a reunião seguinte.

3. Se na primeira votação da reunião seguinte se mantiver o empate, procede-se a votação por braço no ar.

Artigo 24.º

Atas

1. De cada reunião será lavrada uma ata que contém um resumo do que de essencial nela se tiver passado, indicando designadamente, a data e local da reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos objeto de apreciação, deliberações tomadas, a forma e o resultado das votações e declarações de voto.

2. As atas são lavradas pelo/a secretário/a do Conselho designado para o efeito pelo presidente.

3. As atas são submetidas à aprovação de todos os membros do Conselho no final da respetiva reunião ou no início da reunião seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e pelo/a secretário/a.

4. Qualquer membro ausente na reunião de aprovação de uma ata onde constem ou se omitam tomadas de posição suas pode, posteriormente, juntar à mesma uma declaração sobre o assunto.

Artigo 25.º

Substituição dos membros do Conselho

1. As organizações representadas no Conselho podem substituir os seus representantes, a todo o tempo ou no fim do mandato dos seus órgãos, mediante comunicação escrita dirigida ao seu presidente.

2. Podem ainda ser substituídos pelas organizações representadas no Conselho, a título provisório, os seus representantes, sempre que seja impossível a sua presença nas reuniões plenárias.

3. As substituições a que se referem os números anteriores devem ser comunicadas ao presidente do Conselho, por escrito, com a antecedência de cinco dias seguidos sobre a data da reunião.

Artigo 26.º

Falta dos membros

1. As faltas às reuniões devem ser justificadas, mediante comunicação escrita, no prazo de máximo de cinco dias, dirigida ao presidente do Conselho.

2. As faltas não justificadas são comunicadas à entidade à qual pertence o representante.

3. Perdem o mandato os membros do Conselho que faltem, injustificadamente, a duas reuniões consecutivas.

4. Nos termos do disposto no número anterior, o presidente solicitará as entidades representadas, após deliberação do Conselho, a substituição dos membros que perderam o mandato.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 27.º

Interpretação e integração de lacunas

As dúvidas e/ou omissões suscitadas na interpretação e/ou aplicação do presente regimento são dirimidas e/ou integradas mediante deliberação do Conselho.

Artigo 28.º

Revisão e alteração ao Regimento

1. O presente regimento pode ser revisto ou alterado por iniciativa de, pelo menos, um terço dos membros do Conselho.
2. As alterações e as revisões a este regimento são aprovadas por dois terços dos membros do Conselho em efetividade de funções, cuja deliberação deverá ser ratificada pela Assembleia Municipal.

Artigo 29.º

Entrada em vigor e publicitação

O presente regimento entra imediatamente em vigor após a sua aprovação pelo Conselho e pela Assembleia Municipal e é publicitado no sítio institucional do Município de Santo Tirso na internet e no Diário da República.

ANEXO I DA ATA N.º 10 DE 15/05/2025 (ITEM 3)

**REGULAMENTO DO CONSELHO CONSULTIVO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE
SANTO TIRSO**

Preâmbulo

A cultura é um pilar fundamental da identidade e desenvolvimento de qualquer comunidade. Ela reflete a história, os valores e as aspirações de um povo, sendo um elemento essencial para a coesão social e o progresso humano.

No contexto municipal, a cultura assume um papel ainda mais relevante, pois é através desta que se fortalecem os laços comunitários, se promove a inclusão e se estimula a criatividade e a inovação. Por essa razão, reconhecendo a importância da cultura como motor de transformação e enriquecimento coletivo, o Município entende ser imperativo criar um órgão consultivo que oriente, apoie e impulse as políticas públicas culturais municipais.

O Conselho Municipal da Cultura surge, assim, como um espaço de diálogo, reflexão e participação, onde diferentes vozes e perspectivas se encontram, com o propósito de contribuir ativamente para o desenvolvimento cultural do município.

Por conseguinte, este órgão tem como missão principal assessorar a autarquia na definição e implementação de estratégias que promovam o acesso à cultura, a valorização do património local, o apoio às artes e a diversidade cultural, garantindo que as políticas públicas nesta área são inclusivas, sustentáveis e alinhadas com as necessidades e expectativas da comunidade.

A existência deste Conselho reflete o compromisso do Município com a democratização da cultura, entendendo que esta não deve ser um privilégio de poucos, mas um direito de todos. Através da participação de representantes de diversos setores da sociedade civil, das artes, do património e da educação, entre outros, o Conselho assegura uma abordagem plural e integrada, capaz de responder aos desafios contemporâneos e de antecipar as oportunidades futuras.

Neste sentido, o presente regulamento interno visa estabelecer as normas de funcionamento do Conselho Municipal da Cultura, definindo a sua composição, competências, organização e metodologias. Nesse ensejo, este normativo reflete o compromisso do Município com a transparência, a eficácia e a participação ativa dos cidadãos na construção de uma política cultural robusta e visionária.

Através deste Conselho, pretende-se não só preservar e valorizar o legado cultural existente, como também fomentar a criação de novas expressões artísticas e culturais que enriqueçam a vida de todos os munícipes.

Assim, no uso do poder regulamentar que assiste às autarquias locais, conferido pelos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa (CRP), bem como nas competências previstas nas alíneas k) do n.º 1, do artigo 33.º e alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, foi aprovado, pela Câmara Municipal de Santo Tirso, em sessão ordinária de ____ de ____ de 2025 (item ____ da respetiva ata), presente regulamento interno, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

O presente regulamento interno define as competências, a composição, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo Municipal de Cultura do Município de Santo Tirso.

Artigo 2º

Natureza

O Conselho Consultivo Municipal de Cultura do Município de Santo Tirso, doravante designado de CCMCSTS é uma entidade de âmbito municipal, sem personalidade jurídica, com funções de natureza consultiva, que visa promover a articulação, a consulta, a troca de informação e a definição de estratégias de cooperação entre as entidades envolvidas, com intervenção relevante e reconhecida no desenvolvimento cultural do Município de Santo Tirso.

Artigo 3º

Atribuições e competências

Sem prejuízo de outras que lhe possam ser cometidas, nomeadamente no âmbito do acompanhamento e monitorização de projetos ou ações determinadas, são atribuições e competências do CCMCSTS as seguintes:

- a) Contribuir para o aprofundamento do conhecimento da realidade cultural no concelho de Santo Tirso;
- b) Promover, acompanhar, analisar, debater e sustentar um processo de reflexão estratégica sobre o sector cultural, através da mobilização dos agentes culturais do concelho de Santo Tirso;
- c) Colaborar na articulação das estratégias culturais municipais;
- d) Propor e analisar políticas públicas de desenvolvimento cultural;
- e) Promover a integração de todos os agentes culturais que agem no território do município de Santo Tirso;
- f) Emitir pareceres, não vinculativos nem obrigatórios, sobre matérias diversas, designadamente através da apresentação e promoção de estudos, propostas e sugestões nas áreas culturais;
- g) Contribuir para a defesa, conservação e valorização do património cultural do município;
- h) Concorrer para a formação de uma cidadania cultural plena, através da melhoria das condições de acesso às produções culturais e da preservação da memória histórica e identitária da comunidade.

CAPÍTULO II

Organização do Conselho Consultivo Municipal de Cultura do Município de Santo Tirso

Artigo 4.º

Composição

1. Integram o CCMCSTS:

- a) O/A presidente da câmara municipal, sendo substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo/a vereador/a com competências delegadas para a área de gestão municipal responsável pela Cultura, que presidirá ao CCMCSTS;
- b) O/A presidente da assembleia municipal;
- c) O/A vereador da cultura;

- d) O/A diretor/a do departamento de desenvolvimento económico, emprego e cultura;
- e) O/A dirigente responsável pela divisão de património cultural e museus;
- f) O/A dirigente responsável pelo serviço de programação cultural;

2. Integram ainda o CCMCSTS, a título individual, os membros que sejam convidados pelo/a presidente da câmara municipal ou vereador/a com competências delegadas para a área de gestão municipal responsável pela Cultura.

3. Poderão ainda integrar o CCMCSTS outros dirigentes/responsáveis por outras unidades orgânicas do Município, por decisão do presidente da câmara municipal.

4. Os membros do CCMCSTS serão designados por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso ou do/a vereador/a com competências delegadas para a área de gestão municipal responsável pela Cultura, sob proposta dos responsáveis das entidades convidadas.

5. O mandato dos membros do CCMCSTS não é remunerado e tem a duração máxima de quatro anos, coincidindo com o mandato dos órgãos municipais.

6. Quando os assuntos a tratar o justifiquem, por iniciativa do presidente do CCMCSTS ou de pelo menos um terço dos seus membros, poderão ser convidados a tomar parte nas reuniões, a título consultivo, sem direito de voto, outras entidades ou personalidade que o CCMCSTS entenda.

7. Terminado o respetivo mandato, os membros do CCMCSTS mantêm-se em funções até à sua substituição ou recondução.

8. O mandato dos membros do CCMCSTS cessa:

- a) com a cessação do mandato autárquico;
- b) com a extinção da entidade que representam;
- c) ocorrendo perda da qualidade que determinou a sua designação pela entidade correspondente.

Artigo 5º

Substituição dos membros do CCMCSTS

1. As organizações representadas no Conselho podem substituir os seus representantes, em qualquer momento, mediante comunicação por escrito dirigida ao seu Presidente.

2. Podem os representantes ser ainda substituídos, a título provisório, sempre que seja impossível a sua presença nas reuniões plenárias.

3. As substituições a que se referem os números anteriores, devem ser comunicadas ao Presidente, por escrito, com a antecedência de dez dias seguidos sobre a data da reunião.

Artigo 6.º

Falta dos membros

1. As faltas às reuniões devem ser justificadas, mediante comunicação escrita, no prazo de máximo de cinco dias, dirigida ao presidente do CCMCSTS.

2. Perdem o mandato os membros do CCMCSTS que faltem, injustificadamente, a duas reuniões consecutivas.

3. Nos termos do disposto no número anterior, o presidente solicitará às entidades representadas, a substituição dos membros que perderam o mandato.

4. A situação prevista no número anterior pode implicar, por deliberação do CCMCSTS, a cessação da participação da organização representada.

Artigo 7.º

Estrutura e suporte

O CCMCSTS terá como estrutura de suporte o Serviço de Programação Cultural do Município de Santo Tirso, que prestará todo o apoio administrativo necessário à realização das reuniões plenárias e ao seu normal funcionamento.

Artigo 8.º

Coordenação

O CCMCSTS é presidido pelo Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso ^{ou} sendo substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo/a vereador/a com competências delegadas para a área de gestão municipal responsável pela Cultura.



Artigo 9.º

Instalação

1. A instalação do CCMCSTS cabe ao/à Presidente da Câmara ou, na sua falta ou impedimento, ao/à vereador/a com competências delegadas para a área de gestão municipal responsável pela cultura que, para o efeito, deve proceder à sua marcação e convocação, com pelo menos cinco dias de antecedência.
2. Quem proceder à instalação verifica a identidade e legitimidade dos membros do CCMCSTS, conferindo-lhes posse.
3. A verificação da identidade e legitimidade dos membros do CCMCSTS é feita na reunião a que compareçam.
4. Os membros do CCMCSTS consideram-se em funções logo após a tomada de posse.
5. A primeira reunião do CCMCSTS tem lugar imediatamente após a sua instalação, valendo a sua ata também como auto de posse, que deve ser assinada por todos os presentes.

Artigo 10.º

Direito e deveres dos membros do CCMCSTS

1. Constituem direitos dos membros do CCMCSTS:
 - a) Os membros têm o direito de usar da palavra para apresentar estudos e propostas sobre as matérias em debate;
 - b) Requerer elementos, informações e publicações que considerem úteis para o desempenho das suas funções;
 - c) Exercer os demais poderes que lhes venham a ser conferidos por deliberação do CCMCSTS.
2. Constituem deveres dos membros do CCMCSTS:
 - a) Desempenhar, conscienciosa e diligentemente, as tarefas que lhes sejam confiadas;



b) Todos os membros do CCMCSTS têm o dever de participar assiduamente nas reuniões convocadas;

c) Contribuir para a dignidade e eficácia dos trabalhos.



Artigo 11.º

Direito de voto

1. Com exceção das personalidades e entidades identificadas no n.º 5 do artigo 4, cada membro do CCMCSTS tem direito a um voto.

2. O direito de voto é pessoal e não pode ser delegado.

3. As deliberações são tomadas por maioria dos membros presentes na reunião, tendo o Presidente do CCMCSTS voto de qualidade em caso de empate.

CAPÍTULO III

Funcionamento do CCMCSTS

Artigo 12.º

Presidente do CCMCSTS

O CCMCSTS é presidido pelo presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso, sendo substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo/a vereador/a com competências delegadas para a área de gestão municipal responsável pela Cultura.

Artigo 13.º

Competências do Presidente do CCMCSTS

1. Compete ao Presidente do CCMCSTS:

a) Representar o Conselho e presidir os seus trabalhos;

b) Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;

c) Assegurar o envio de propostas, pareceres e recomendações emitidas pelo CCMCSTS para os serviços e organizações com competências executivas nas matérias a que os mesmos respeitem;



d) Dirigir os trabalhos, podendo ainda suspender ou encerrar antecipadamente as reuniões, quando as circunstâncias excepcionais o justificarem, mediante decisão fundamentada a incluir na ata da reunião;

e) Assegurar a elaboração das atas da reunião.

2. No exercício das suas competências, o Presidente é coadjuvado por um membro do CCMCSTS ou por um trabalhador municipal por si designados para o efeito, que exerce a função de secretário.

Artigo 14.º

Competências do secretário do CCMCSTS e apoio administrativo

1. Compete ao secretário do CCMCSTS:

a) Proceder à conferência das presenças das reuniões e efetuar o registo das votações;

b) Fazer as leituras durante as reuniões;

c) Elaborar as atas da reunião.

d) Coadjuvar o presidente na condução dos trabalhos.

2. O apoio administrativo ao CCMCSTS, nos termos do artigo 7.º, é assegurado pelo Serviço de Programação Cultural do município.

Artigo 15.º

Periodicidade das reuniões ordinárias

1. O CCMCSTS reúne ordinariamente duas vezes por ano.

2. As reuniões do CCMCSTS são convocadas pelo seu Presidente com, pelo menos, dez dias úteis de antecedência, constando na convocatória a data, hora, local e a ordem de trabalhos da reunião.

3. Quaisquer alterações ao dia e hora marcados para as reuniões devem ser comunicadas aos membros do CCMCSTS com três dias úteis de antecedência sobre a data da reunião.

4. Sempre que possível, a convocatória será acompanhada dos documentos necessários à plena informação sobre as matérias que integram a ordem de trabalhos.

Artigo 16.º

Reuniões extraordinárias

1. As reuniões extraordinárias do CCMCSTS podem ser convocadas por iniciativa do seu Presidente ou a requerimento de, pelo menos, um terço dos seus membros.
2. As reuniões extraordinárias são convocadas pelo seu Presidente para um dos cinco dias seguintes à apresentação do pedido, mas sempre com uma antecedência mínima de 48 horas sobre a data da reunião.
3. Da convocatória devem constar, de forma expressa e específica, data, hora, local e ordem de trabalho da reunião.
4. Sempre que possível, a convocatória será acompanhada dos documentos necessários à plena informação sobre as matérias que integram a ordem de trabalhos.
5. Nas reuniões extraordinárias só haverá deliberação sobre assuntos previamente agendados e constantes da ordem de trabalhos.

Artigo 17.º

Local das reuniões

1. As reuniões do CCMCSTS têm lugar no espaço definido na convocatória.
2. O local de realização das reuniões é escolhido por decisão do presidente do CCMCSTS.
3. Compete aos serviços municipais assegurar as condições logísticas de funcionamento do CCMCSTS, providenciando os espaços adequados às suas reuniões e o respetivo apoio técnico-administrativo.

Artigo 18.º

Ordem de trabalhos

O presidente do CCMCSTS fixa a ordem de trabalhos e deve incluir na mesma os assuntos que, para esse fim, lhe forem indicados por qualquer outro membro do CCMCSTS, desde que se

incluam na respetiva competência e o pedido seja apresentado, por escrito, com uma antecedência mínima de quinze dias úteis sobre a data da reunião.

Artigo 19.º

Uso da palavra

A palavra poderá ser pedida em qualquer momento, exceto no decurso de votações, e será concedida pelo presidente do CCMCSTS por ordem de inscrição, não devendo cada intervenção exceder cinco minutos.

Artigo 20.º

Objeto das deliberações

1. Só podem ser tomadas deliberações cujo objeto se inclua na ordem de trabalhos da reunião.
2. Excetuam-se do disposto no número anterior, os casos em que, numa reunião ordinária, pelo menos dois terços dos membros do órgão reconheçam a urgência de deliberação imediata sobre assunto não incluído na ordem de trabalhos.
3. Nas reuniões extraordinárias só haverá deliberação sobre assuntos previamente agendados e constantes da ordem de trabalhos.
4. As declarações de voto são necessariamente escritas e anexadas à respetiva ata.

Artigo 21.º

Maioria exigível nas deliberações

1. As deliberações são tomadas por maioria de votos dos membros do CCMCSTS presentes na reunião.
2. Cada membro do CCMCSTS tem direito a um voto cujo exercício não poderá delegar.

Artigo 22.º

Quórum

1. O CCMCSTS reúne à hora marcada na convocatória, desde que estejam presentes, pelo menos, metade dos seus membros com direito a voto.

2. Quando não se verifique, na primeira convocatória, o quórum previsto no número anterior, passados trinta minutos sobre a hora marcada o presidente do CCMCSTS deve dar início à reunião com os membros presentes, podendo ser efetuadas quaisquer deliberações sobre assuntos incluídos na ordem do dia.

Artigo 23.º

Formas de votação

1. As deliberações são antecedidas de discussão das respetivas propostas sempre que qualquer membro do CCMCSTS nisso mostre interesse e são tomadas por braço no ar.
2. As deliberações que envolvam um juízo de valor sobre comportamentos ou qualidades de pessoas são tomadas por escrutínio secreto, devendo o presidente, em caso de dúvida fundada, determinar que seja essa a forma para a votação.
3. Quando exigida, a fundamentação das deliberações tomadas por escrutínio secreto é feita pelo presidente do CCMCSTS após a votação, tendo presente a discussão que a tiver precedido.
4. Em cumprimento com o disposto no artigo 30.º do Código de Procedimento Administrativo, os membros não se podem abster de votar.
5. Não podem estar presentes no momento da discussão, nem na votação, os membros do órgão que se encontrem ou se considerem impedidos.

Artigo 24.º

Empate na votação

1. Em caso de empate na votação, o presidente do CCMCSTS tem voto de qualidade.
2. Havendo empate na votação por escrutínio secreto, o presidente do CCMCSTS não tem voto de qualidade, devendo proceder-se, imediatamente, a nova votação e se o empate se mantiver a deliberação é adiada para a reunião seguinte.
3. Se na primeira votação da reunião seguinte se mantiver o empate, procede-se a votação por braço no ar.

Artigo 25.º

Atas



1. De cada reunião será lavrada uma ata que contém um resumo do que de essencial nela se tiver passado, indicando designadamente, a data e local da reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos objeto de apreciação, deliberações tomadas, a forma e o resultado das votações e declarações de voto.
2. As atas são lavradas pelo/a secretário/a do CCMCSTS designado para o efeito pelo presidente.
3. As atas são submetidas à aprovação de todos os membros do CCMCSTS no final da respetiva reunião ou no início da reunião seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e pelo/a secretário/a.
4. Qualquer membro ausente na reunião de aprovação de uma ata onde constem ou se omitam tomadas de posição suas pode, posteriormente, juntar à mesma uma declaração sobre o assunto.

Artigo 26.º

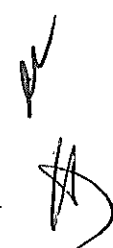
Comissões eventuais

1. O CCMCSTS pode criar comissões eventuais de duração limitada para a realização de estudos que sejam da sua competência, preparação de pareceres e apreciação de questões pontuais.
2. A composição das comissões, cujo número de membros é obrigatoriamente ímpar, a sua duração e as regras de funcionamento são fixadas pelo CCMCSTS.
3. Os pareceres elaborados pelas comissões são submetidos à apreciação do CCMCSTS.

Artigo 27.º

Constituição de grupos de trabalho

1. Sempre que as matérias a analisar ou os projetos específicos a desenvolver o justifiquem, o CCMCSTS pode deliberar a constituição interna de grupos de trabalho.
2. É nomeado um relator, entre os membros do grupo de trabalho, podendo este ser coadjuvado por outros membros do grupo.



CAPÍTULO III



Disposições finais



Artigo 28.º

Carácter privado dos trabalhos

1. As reuniões do CCMCSTS são de acesso reservado aos seus membros, devendo os trabalhos decorrer de modo privado.
2. Excecionalmente, por decisão do CCMCSTS podem as reuniões ser públicas, sendo que o público que a elas assistir só poderá ocupar os lugares que lhe forem destinados para esse efeito, sem que possa interferir, de qualquer modo, nos trabalhos.

Artigo 29.º

Interpretação e integração de lacunas

As dúvidas e/ou omissões suscitadas na interpretação e/ou aplicação do presente regimento são dirimidas e/ou integradas mediante deliberação do CCMCSTS.

Artigo 30.º

Revisão e alteração

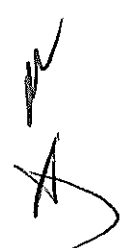
1. O presente regulamento pode ser revisto ou alterado por iniciativa de, pelo menos, um terço dos membros do CCMCSTS.
2. As alterações e as revisões a este regulamento são aprovadas por dois terços dos membros do CCMCSTS em efetividade de funções, cuja deliberação deverá ser ratificada pela Câmara Municipal.

Artigo 31.º

Direito subsidiário

As matérias que não se encontram expressamente reguladas no presente Regulamento Interno regem-se pelo disposto no Código do Procedimento Administrativo e demais legislação aplicável

Artigo 32.º



Entrada em vigor e publicação



O presente regulamento entra em vigor após a sua aprovação pela Câmara Municipal e publicitado no sítio institucional do Município de Santo Tirso na internet e no Diário da República.

